

Prefeitura Informa

Gestantes de alto risco começam a receber sensores de glicose gratuitos

Famílias do Magnólias terão acesso à biblioteca com mais de 600 livros para todas as idades

Prefeitura promove encontro de capacitação sobre atenção à pessoa com deficiência física

“Dia da Alegria” terá shows, brincadeiras e atrações gratuitas neste sábado na Mata do Carrinho

Feira do Produtor deste sábado celebra Dia das Crianças

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 09 de Outubro de 2026 Ano 31
Nº 3029 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
CODIUB	6
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Uberaba	9
Conselho Municipal de Saúde	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	15
Controladoria Geral	45
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	45
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	54
IPSERV	55
Poder Executivo	64
Secretaria da Saúde	72
Secretaria de Administração	74
Secretaria de Administração - CADEP - Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório	79
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	81
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	85
Secretaria de Desenvolvimento Social	86
Secretaria de Meio Ambiente	89
Secretaria de Segurança Pública	90

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	GEOCLIMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento climático em Uberaba MG, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, em atendimento à solicitação Diretoria de Ações Urbanas.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 69/2023.
VALOR DO ADITIVO:	O valor do presente instrumento é de R\$ 219.556,68 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VIGENCIA:	O presente Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de outubro de 2026 e término em 09 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 69/2023

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Mat: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	MULTCAL SHOPPING DAS PEDRAS LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pedras naturais lagoa santa, mineira, ardósia, miracema, granito madeira e portuguesa, destinada as manutenções de passeios nas intervenções promovidas pela Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Departamento de Recuperação de Passeios e Vias.		
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência da Ata de Registro de Preços nº 63/2025, e REAJUSTAR os itens 01 a 29 ao percentual de 4,10%, passando o valor total atual de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) para o valor total de R\$ 358.102,30 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e dois reais e trinta centavos), em conformidade com as Cláusulas Vigésima Terceira do Edital Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 73/2025 e Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº63/2025, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 73/2025.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRA ARDÓSIA LISA ORIGEM NATURAL REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 40 X 40CM.	100 M²	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00
PEDRA ARDÓSIA LISA REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 20 X 30CM.	100 M²	R\$ 34,35	R\$ 3.435,00
PEDRA GRANITO MADEIRA ORIGEM NATURAL REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 11,5 X 23CM.	100 M²	R\$ 128,03	R\$ 12.803,00

PEDRA LAGOA SANTA COR: AMARELA ORIGEM NATURAL MEDINDO: 15 X 30CM.	100 M²	R\$ 135,85	R\$ 13.585,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: AMARELA ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 11,5 X 23CM.	150 M²	R\$ 134,29	R\$ 20.143,50
PEDRA LAGOA SANTA COR: AMARELA REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 10 X 20CM.	100 M²	R\$ 134,29	R\$ 13.429,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: AMARELA REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 15CM.	50 M²	R\$ 134,29	R\$ 6.714,50
PEDRA LAGOA SANTA COR: GRAFITE ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 30CM.	100 M²	R\$ 133,25	R\$13.325,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: GRAFITE REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 10 X 20CM.	100 M²	R\$ 131,01	R\$ 13.101,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: GRAFITE REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 11,5 X 23CM.	300 M²	R\$ 131,01	R\$ 39.303,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: GRAFITE REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 15CM.	100 M²	R\$ 131,01	R\$ 13.101,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: VERDE MEDINDO: 15 X 30CM ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL.	100 M²	R\$ 137,72	R\$ 13.772,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: VERDE ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 15CM.	100 M²	R\$ 131,01	R\$ 13.101,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: VERDE REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 10 X 20CM.	100 M²	R\$ 131,01	R\$ 13.101,00
PEDRA LAGOA SANTA COR: VERDE REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 11,5 X 23CM.	300 M²	R\$ 131,01	R\$ 39.303,00
PEDRA LUMINÁRIA COR: CINZA ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: CALÇADAS E PISOS EM GERAL MEDINDO: 11,5 X 23 CM.	100 M²	R\$ 125,39	R\$ 12.539,00
PEDRA LUMINÁRIA COR: CINZA ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: CALÇADAS E PISOS EM GERAL MEDINDO: 12 X 12CM.	30 M²	R\$120,98	R\$3.629,40
PEDRA LUMINÁRIA COR: CINZA ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: CALÇADAS E PISOS EM GERAL MEDINDO: 12 X 24CM.	30 M²	R\$ 126,69	R\$ 3.800,70
PEDRA LUMINÁRIA COR: CINZA ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: CALÇADAS E PISOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 15CM.	30 M²	R\$ 117,78	R\$3.533,40
PEDRA LUMINÁRIA COR: CINZA ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: CALÇADAS E PISOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 30CM.	100 M²	R\$ 118,12	R\$ 11.812,00
PEDRA MINEIRA COR: MESCLADA DE BRANCO PASSANDO PELO BEGE E AMARELO MEDINDO: 20 X 40.	100 M²	R\$ 125,96	R\$ 12.596,00
PEDRA MINEIRA COR: MESCLADA DE BRANCO PASSANDO PELO BEGE E AMARELO ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 15 X 30 CM.	100 M²	R\$ 125,96	R\$ 12.596,00
PEDRA MINEIRA COR: MESCLADA DE BRANCO PASSANDO PELO BEGE E AMARELO ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL MEDINDO: 37 X 37 CM.	100 M²	R\$ 142,19	R\$ 14.219,00
PEDRA MINEIRA TIPO: RETALHO COR: MESCLADA DE BRANCO PASSANDO PELO BEGE E AMARELO ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTOS EM GERAL.	300 M²	R\$ 32,74	R\$ 9.822,00
PEDRA MIRACEMA COR: CINZA COM CRISTAIS BRANCOS ORIGEM NATURAL UTILIZAÇÃO: CALÇADAS E PISOS EM GERAL MEDINDO: 11,5 X 23CM.	300 MT	R\$ 45,70	R\$ 13.710,00
PEDRA PORTUGUESA COR: BRANCA GELO ORIGEM NATURAL FORMATO: IRREGULAR UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS.	80 M²	R\$ 82,60	R\$ 6.608,00
PEDRA PORTUGUESA COR: BRANCA ORIGEM NATURAL FORMATO: IRREGULAR UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS.	80 PC	R\$ 93,68	R\$ 7.494,40
PEDRA PORTUGUESA COR: PRETA ORIGEM NATURAL FORMATO: IRREGULAR UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS.	80 M²	R\$ 85,36	R\$ 6.828,80
PEDRA PORTUGUESA COR: VERMELHA ORIGEM NATURAL FORMATO: IRREGULAR UTILIZAÇÃO: REVESTIMENTO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS.	80 M²	R\$ 89,47	R\$ 7.157,60
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de outubro de 2026 e término dia 08 de outubro de 2027, não podendo mais ser prorrogada, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal 3.815/2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 358.102,30 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e dois reais e trinta centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha: 2285 – Fonte 1.753”		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 73/2025		

Uberaba/MG, em 07 de Outubro de 2026.
Rodrigo Maritnei de Carvalho
Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços
Matrícula nº1787-6

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de tampão articulado circular para poço de visita de rede de esgoto e de rede pluvial, conforme condições contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:30 horas do dia 13/10/2026 até às 08:45 horas do dia 23/10/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 23/10/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.
Mateus Oliveira Júnior
PREGOEIRO
Portaria 149/2025

Despachos

DESPACHO

PROCESSO - Dispensa Emergencial nº. 006/2026

CONTRATADA - COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA

OBJETO - Aquisição de 70 (setenta) metros de cabo condutor isolado flexível, com seção nominal de 185 mm², na cor preta, destinados à reposição dos cabos condutores furtados no Centro de Reservaão 10 (CR 10), unidades operacionais desta Codau, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

FUNDAMENTO - Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 12.343/2024.

VALOR UNITÁRIO R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais).

VALOR TOTAL R\$13.090,00 (treze mil e noventa reais).

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.
De acordo.
Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.
Uberaba, 08 de outubro de 2026

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente:

Giovanni Andréa Molinero
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 134/2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade nos termos do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELZA FERREIRA BARBOSA, Matrícula nº 1987, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento do quadro de pessoal da CODAU, fixando-se o dia 05 de outubro de 2026 como último dia de efetivo exercício, ocorrendo a vacância em 06 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 06 de outubro de 2026.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente /CODAU

CODIUB

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos, licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando os elementos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos, licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência.

Considerando que, no curso da análise do procedimento, foi identificada a seguinte irregularidade: **vício no Termo de Referência que restringe indevidamente a competitividade;**

Considerando que a irregularidade identificada compromete a legalidade do procedimento, nos termos demonstrados nos autos;

Considerando que a manutenção do procedimento, diante da irregularidade constatada, não se mostra juridicamente possível;

Considerando o disposto no **art. 62, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**, que determina a anulação da licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Considerando, ainda, o disposto no **art. 62, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**, segundo o qual, ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

Considerando o parecer jurídico constante dos autos, que se manifestou pela anulação em razão da irregularidade identificada;

DECIDO:

I - ANULAR o Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos, licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em razão da ilegalidade.

II - DECLARAR que o vício identificado é insanável, conforme fundamentação constante dos autos.

III - Tornar sem efeito os atos subsequentes que dependam diretamente do ato viciado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

IV - Determinar a ciência dos interessados acerca desta decisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente nas hipóteses em que a anulação possa afetar direitos ou interesses dos licitantes ou contratados.

V - Determinar a publicação deste ato, e o registro da decisão nos autos do processo.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Outros Atos

PORTARIA Nº 020/2026
TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**, através de seus Diretores, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **CONCEDE** o reajuste salarial aos empregados, em cumprimento ao previsto no **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027** da categoria, nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos empregados no percentual de **4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento)**, **retroativos a 1º de setembro de 2026.**

Art. 2º - Ficam excluídos deste reajuste salarial os ocupantes dos cargos nomeados.

Art. 3º - Os empregados admitidos após 1º (primeiro) de setembro de 2025 e até 16 de agosto de 2026 terão seus salários reajustados em 1º (primeiro) de setembro de 2026, pelos índices constantes das tabelas a seguir, de acordo com a cláusula REAJUSTE SALARIAL:

ADMISSÃO	PERCENTUAL
Até 15/09/2025	4,45%
De 16/09/2025 a 16/10/2025	4,08%
De 17/10/2025 A 15/11/2025	3,71%
De 16/11/2025 a 16/12/2025	3,33%
De 17/12/2025 a 16/01/2026	2,96%
De 17/01/2026 a 13/02/2026	2,59%
De 14/02/2026 a 16/03/2026	2,22%
De 17/03/2026 a 15/04/2026	1,48%
De 16/04/2026 a 16/05/2026	1,85%
De 17/05/2026 a 15/06/2026	1,11%
De 16/06/2026 a 16/07/2026	0,74%
De 17/07/2026 a 16/08/2026	0,37%

Art. 4º - Ficam ajustados os pisos salariais dos cargos **ADMINISTRATIVOS** e **SERVIÇOS GERAIS** para o piso da categoria, no valor de **R\$ 1.770,47 (um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**, e dos **PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA** para o piso da categoria, no valor de **R\$ 2.322,34 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**, a fim do cumprimento do Termo Aditivo a CCT 2025/2027.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Guilherme Cecílio Resende
Diretor Executivo

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Adm. Financeiro



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFU

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFU. A reunião teve início às 09h08 minutos, com a abertura dos trabalhos. **Item 1. Abertura:** O Vice-Presidente Alexandre deu as boas-vindas aos presentes. **Item 2: Leitura da ATA anterior:** A secretaria executiva fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes. **Item 3. Informes de Ofícios recebidos da Usina Delta e da Empresa BP Bioenergy:** O Vice-presidente esclareceu que os ofícios encaminhados pelas empresas, têm como objetivo divulgar vagas de emprego destinadas a pessoas com deficiência (PCDs). Na ocasião, a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos realizou a leitura dos referidos ofícios, apresentando as vagas disponíveis, e informou que os documentos seriam encaminhados ao grupo de conselheiros, para conhecimento de todos. Em seguida, o Conselheiro Leandro realizou uma observação, acerca das vagas divulgadas, destacando que, da forma como estão disponibilizadas, não contemplam adequadamente as pessoas com deficiência visual, o que pode dificultar, o acesso desse público às oportunidades de trabalho. Ressaltou a necessidade de que, as empresas desenvolvam, e adaptem programas específicos de inclusão, e empregabilidade, voltados às pessoas com deficiência visual. O Conselheiro também destacou que, o Instituto dos Cegos realiza ações de treinamento, e capacitação de seus membros, contribuindo para a preparação desse público, para o mercado de trabalho. Por fim, foi apresentado Ofício convite da SISJUS – MG, convidando para a mostra de tecnologias assistidas, e soluções de acessibilidade, que será realizada nos dias, 21 e 25 de setembro de 2026 em Belo Horizonte. A secretária executiva ficou de disponibilizar o convite no grupo de conselheiros. O Vice-presidente Alexandre, agradeceu a presença dos conselheiros, e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h40 minutos. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena Santos que após lida e aprovada, será publicada. **Presente os conselheiros:** Alexandre Max (Titular – Vice-Presidente – representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL), Leandro Ferreira Faria (Suplente – representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Visual), Taciana Oliveira (Titular – Primeira Secretária - representante de Profissionais Especializados na Habilitação das Pessoas com Deficiência), Ana Cristina de Jesus Silva (Titular - representante de Entidade de Pessoas com Transtornos Mentais), Shirley Pereira (Suplente – representante de Entidades de Pessoas com Deficiência Intelectual), Vitor Vilaça Pereira (Titular – Segundo Secretário – representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ), Cleber Marcos de



Oliveira (Titular – representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 152

9 de outubro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente o art. 1º, § 2º, que estabelece a participação dos Conselhos de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas relativas ao financiamento, à fiscalização, à avaliação e ao controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, especialmente a Quinta Diretriz, inciso XIII, que estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para aprovar a proposta orçamentária anual da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos instrumentos de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua Reunião Ordinária realizada em 7 de outubro de 2026, que aprovou a Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, no âmbito da saúde municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR no âmbito das competências do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, a proposta orçamentária da saúde integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, conforme deliberação plenária realizada em 7 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2025

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 153

9 de outubro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente o art. 1º, § 2º, que estabelece a participação dos Conselhos de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas relativas ao financiamento, à fiscalização, à avaliação e ao controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, especialmente a Quinta Diretriz, inciso XIII, que estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para aprovar a proposta orçamentária anual da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos instrumentos de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua Reunião Ordinária realizada em 7 de outubro de 2026, que aprovou a revisão do Plano Municipal de Saúde - PMS 2026-2029;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR no âmbito das competências do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, a revisão do Plano Municipal de Saúde de Uberaba – PMS 2026–2029.

Art. 2º. A revisão aprovada passa a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, constituindo referência para o planejamento, a programação, o acompanhamento e a avaliação das ações e dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Uberaba, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2026

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 154

9 de outubro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal, que dispõe sobre o Plano Plurianual como instrumento de planejamento governamental destinado a estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente os arts. 36 e 37, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma ascendente e integrada, com a participação de seus órgãos deliberativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente o art. 1º, § 2º, que estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 30, que estabelece diretrizes para o planejamento e a definição de metas e prioridades relativas às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, incluindo suas competências de participação na formulação, acompanhamento e controle da política de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das diretrizes, dos objetivos e das metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua Reunião Ordinária realizada em 7 de outubro de 2026, que aprovou a revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, no âmbito da saúde municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, a revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, no que se refere às diretrizes, aos objetivos, aos programas e às metas relacionados às ações e aos serviços públicos de saúde do Município de Uberaba, conforme deliberação plenária realizada em 7 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2026

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 155

9 de outubro de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente os arts. 36 e 37, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma ascendente e integrada, com a participação de seus órgãos deliberativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente o art. 1º, § 2º, que estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 30, que estabelece diretrizes para o planejamento e a definição de metas e prioridades relativas às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, incluindo suas competências de acompanhamento e deliberação sobre os instrumentos de planejamento da política de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, especialmente as disposições relativas ao planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que estabelecem a Programação Anual de Saúde como instrumento de operacionalização das intenções expressas no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da Programação Anual de Saúde – PAS 2027 com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029, bem como com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, em sua Reunião Ordinária realizada em 7 de outubro de 2026, que aprovou a Programação Anual de Saúde – PAS 2027;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR no âmbito das competências do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, a Programação Anual de Saúde – PAS 2027 do Município de Uberaba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

LILIANE APARECIDA MOURA SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde ____/____/2026

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de saúde

Decreto nº 16/2025



1

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICAU EXERCÍCIO 2027

Documento revisado e consolidado a partir do Plano de Aplicação originalmente apresentado, da Proposta Técnica Orçamentária para Capacitação Continuada e do documento de Especificações Técnicas para Aquisições e Contratações, **com as alterações propostas em plenária.**

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

O presente Plano de Aplicação estabelece as prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba/MG – FUMDICAU no exercício de 2027, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 12.156/2015, a Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais normas aplicáveis à gestão, deliberação, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos destinados à política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Nos termos do Regimento Interno do COMDICAU, compete ao Conselho deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMDICAU, encaminhá-lo ao Poder Executivo para os procedimentos orçamentários pertinentes e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e a destinação dos recursos. O FUMDICAU é vinculado ao COMDICAU e sua aplicação depende de deliberação do colegiado.

A Resolução CONANDA nº 137/2010 estabelece que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar vinculados aos respectivos Conselhos, cabendo-lhes fixar critérios de utilização e elaborar o plano de aplicação, além de monitorar e avaliar a aplicação dos recursos. O ECA também prevê a ampla divulgação das ações prioritárias, dos projetos aprovados, dos recursos previstos e dos resultados alcançados.

Na execução, deverão ser observadas, conforme a natureza de cada despesa, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável às contratações

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



públicas, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016 e a regulamentação municipal pertinente quando houver celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil. O Plano também se orienta pelo Plano País para a Infância e a Adolescência, elaborado pelo movimento Agenda 227, que reúne propostas da sociedade civil para tornar efetiva a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal, entre elas a ampliação da educação integral, a qualificação dos espaços públicos de lazer para crianças, o fortalecimento da escuta protegida de vítimas de violência e a acessibilidade para crianças com deficiência.

II – DIRETRIZES DE CONFORMIDADE, CONTROLE E ARTICULAÇÃO

INTERINSTITUCIONAL

1. Os recursos do FUMDICAU serão utilizados exclusivamente nas finalidades aprovadas pelo COMDICAU e previstas neste Plano, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e os procedimentos administrativos cabíveis.
2. Cada despesa deverá guardar nexos demonstrável com o eixo, objetivo, ação e público beneficiário previstos neste Plano, com documentação suficiente para instrução do processo de contratação, parceria, liquidação, pagamento e prestação de contas.
3. A execução das ações que dependam de contratação deverá observar planejamento prévio, definição do objeto, pesquisa/estimativa de preços, especificação técnica, justificativa da necessidade, modalidade juridicamente adequada e fiscalização contratual.
4. A execução por meio de Organizações da Sociedade Civil deverá observar o regime jurídico das parcerias, os critérios do edital, o plano de trabalho aprovado, o instrumento de parceria e as regras de monitoramento e prestação de contas.
5. A articulação com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais, rede socioassistencial, saúde, educação, cultura, esporte, segurança pública e sociedade civil terá caráter de integração e cooperação institucional, preservadas as competências legais e a autonomia funcional de cada órgão.
6. As ações estruturantes destinadas à integração da Rede de Proteção deverão produzir registros, encaminhamentos, fluxos, indicadores e relatórios que permitam ao COMDICAU acompanhar avanços, lacunas e resultados da política municipal.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



7. Eventuais benefícios, subsídios ou transferências individualizadas a famílias somente poderão ser executados quando houver programa municipal instituído, previsão legal e orçamentária, critérios objetivos, instrumento administrativo adequado e observância das normas de controle e prestação de contas. A previsão genérica deste Plano não autoriza, por si só, pagamento individual.
8. A execução financeira não dispensa a deliberação plenária e os atos administrativos necessários para cada despesa ou parceria, quando exigidos pela legislação.
9. Serão priorizadas ações com evidência de efetividade, de caráter continuado e com medição de resultado, em detrimento de materiais promocionais e de distribuição em massa.
10. Sempre que possível, artes, vídeos, divulgação em mídia, palestras e espaços para eventos serão providos sem custo pela própria rede (Assessoria de Comunicação da Prefeitura, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, universidades e equipamentos públicos).
11. Os materiais e eventos financiados deverão garantir acessibilidade, com Libras, legendagem e linguagem simples.
12. Os itens adquiridos para serviços públicos deverão complementar, e não substituir, o custeio regular das respectivas políticas.

III – OBJETIVO GERAL

Garantir a aplicação eficiente, planejada, transparente e estratégica dos recursos do FUMDICAU em 2027, financiando ações de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecimento da Rede de Proteção, atenção a crianças em situação de violência e a crianças com deficiência, acesso ao brincar, ao esporte e ao lazer, produção de conhecimento, qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e financiamento de projetos das Organizações da Sociedade Civil, em 15 eixos prioritários.

Eixo 1 – Fevereiro de 2027: Elaboração de Cartilha sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em Uberaba (Conselhos Tutelares)

Fundamentação Legal: Art. 87, II e IV, do ECA; Resolução CONANDA nº 113/2006; Lei Municipal nº 12.156/2015.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Justificativa: O acesso à informação sobre direitos é instrumento de prevenção de violações e de fortalecimento da capacidade de crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede para reconhecer, orientar e encaminhar situações de ameaça ou violação de direitos. A cartilha é material de consulta permanente, com versão acessível para alcançar também pessoas com deficiência.

Objetivo Específico: Produzir e distribuir material educativo em linguagem acessível sobre os direitos da criança e do adolescente e o ECA, ampliando o alcance das informações junto aos Conselhos Tutelares, escolas, famílias e Rede de Proteção.

Ações Previstas: Elaboração, impressão e distribuição de cartilhas, com versão ampliada e QR Code para versão em Libras; lançamento em encontro da rede.

Impacto Social: Ampliação do conhecimento sobre direitos, fortalecimento da autonomia e da prevenção de violações.

Meta e indicador: 1.000 cartilhas distribuídas; número de escolas, serviços e Conselhos Tutelares que receberam o material.

Valor previsto para o eixo: R\$ 20.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Cartilha em linguagem acessível	Miolo com 10 páginas úteis, formato A4 (21 × 29,7 cm), frente e verso, capa em folha separada; mínimo de 15 ilustrações coloridas; comprovação de licença/cessão ou criação original das imagens; corte e dobragem; tipografia sem serifa, mínimo de 14 pt na versão padrão e 18 pt na versão ampliada; alto contraste e alta legibilidade.	1.000 unidades	Contratação de serviço gráfico; arte/conteúdo fornecidos ou aprovados pela Administração; prova final antes da impressão.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Camisetas	Unisex, branca, gola V, mangas curtas, corte regular; costuras reforçadas; tecido respirável e resistente a lavagens; silk screen colorido; frente com mensagem institucional e logomarca do COMDICAU; costas com logomarcas do Conselho Tutelar e SEDS; áreas mínimas de impressão de 20 × 25 cm na frente e 25 × 30 cm nas costas; tamanhos P, M, G, GG e XG; durabilidade mínima de 20 lavagens.	40 unidades	Contratação de fornecimento/serviço gráfico; mockup e prova física sujeitos à aprovação.
Evento de lançamento – coffee break	Serviço de coffee break para 100 pessoas, com mínimo de 6 salgados por pessoa, assados variados, café servido quente com reposição, refrigerantes normal e zero e sucos naturais/100% fruta.	100 pessoas	Contratação de serviço para evento oficial; execução conforme local e data definidos pelo COMDICAU.

Eixo 2 – Fevereiro de 2027: Prevenção à Gravidez na Adolescência

Fundamentação Legal: Art. 7º e 8º do ECA; Lei Federal nº 13.798/2019; articulação intersetorial com saúde e educação.

Justificativa: A ação preventiva deve ampliar o acesso de adolescentes e famílias a informações confiáveis e aos serviços de saúde. A conversa com profissionais das UBS que atendem o território cria vínculo do adolescente com o serviço, o que o material impresso sozinho não alcança.

Objetivo Específico: Sensibilizar adolescentes e famílias sobre prevenção à gravidez na adolescência, saúde integral e escolhas conscientes.

Ações Previstas: Rodas de conversa nas escolas conduzidas por profissionais das UBS e da educação, sem custo adicional; produção e distribuição de material gráfico de apoio.

Impacto Social: Maior acesso à informação e fortalecimento das ações preventivas e intersetoriais.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Meta e indicador: Rodas de conversa em escolas de todas as regiões; número de escolas e de adolescentes alcançados.

Valor previsto para o eixo: R\$ 6.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Material gráfico – panfletos	Panfleto institucional A4 fechado (21 × 29,7 cm), 4 páginas com dobra simples; orientação conforme arte; impressão colorida 4/4, frente e verso; alta resolução; mínimo de 10 gravuras/ilustrações coloridas; tipografia legível e contraste adequado; conteúdo e logomarcas fornecidos/aprovados pela Administração.	300 unidades	Contratação de serviço gráfico; arte final sujeita à aprovação.

Eixo 3 – Abril de 2027: Prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.185/2015; Lei Federal nº 14.811/2024; Decreto Federal nº 12.006/2024; ECA.

Justificativa: A prevenção ao bullying e à violência escolar requer informação, participação dos estudantes, envolvimento das famílias e articulação entre escola e Rede de Proteção.

Objetivo Específico: Promover ambientes escolares seguros, inclusivos e respeitosos, fortalecendo ações preventivas e canais de proteção.

Ações Previstas: Produção e distribuição de material gráfico; ações educativas; capacitação da Rede de Proteção com apoio logístico.

Impacto Social: Fortalecimento da cultura de respeito, prevenção de violências e melhoria da capacidade da rede para identificar e encaminhar situações de risco.

Valor previsto para o eixo: R\$ 20.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
------------------	---	------------	--------------------------------

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”
COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Material gráfico para distribuição nas escolas	Panfleto institucional A4 fechado, 4 páginas/dobra simples, impressão 4/4, alta resolução, cores e contraste adequados, mínimo de 10 ilustrações coloridas, corte e dobra precisos, conteúdo e logomarcas fornecidos/aprovados pela Administração.	3.000 unidades	Contratação de serviço gráfico.
Capacitação para a Rede de Proteção com coffee break	Serviço de apoio a evento formativo para até 500 participantes, com coffee break completo; mínimo de 6 salgados por pessoa, assados variados, café quente com reposição, refrigerantes normal e zero e sucos naturais/100% fruta.	500 pessoas	Contratação de serviço de alimentação e apoio ao evento; programação formativa definida pelo COMDICAU.

Eixo 4 – Maio de 2027: Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Fundamentação Legal: ECA, arts. 5º, 7º, 17 e 70; Resolução CONANDA nº 91/2003; Lei Federal nº 13.431/2017, quando aplicável às ações de proteção e escuta.

Justificativa: A prevenção e o enfrentamento da violência sexual demandam mobilização social, informação acessível, articulação da Rede de Proteção e participação segura de crianças e adolescentes.

Objetivo Específico: Mobilizar a sociedade uberabense para prevenção, identificação, denúncia e proteção diante de situações de violência sexual.

Ações Previstas: Campanhas digitais; materiais gráficos; faixas e banners; ato público; concurso cultural; mídia; oficinas; transporte e apoio aos participantes.

Impacto Social: Maior visibilidade da prevenção, fortalecimento da Rede de Proteção e ampliação do conhecimento sobre canais de denúncia e proteção.

Valor previsto para o eixo: **R\$ 75.000,00**

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Curso de Escuta especializada	Desenvolvimento de capacitação técnica	1	Contratação de responsável técnico
Campanha Itinerante de auto proteção	Campanha municipal em vários territórios do município com som, tendas, microfones	5	Contratação de equipe de som
Contratação de Palestrante de referencia nacional	Especialista em Defesa das crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual	1	Contratação de palestrante
Criação de artes e conteúdo digital	Desenvolvimento de peças digitais, textos e conteúdos visuais para campanha institucional, com adequação aos formatos de redes sociais e aprovação prévia das artes pelo COMDICAUI.	5 peças/conjuntos	Contratação de serviço de comunicação/design.
Faixas e banners para ato público	Materiais em lona ou substrato adequado para exposição externa, impressão colorida de alta resolução, acabamento compatível com instalação e resistência mínima ao uso previsto.	10 unidades	Contratação de serviço gráfico/comunicação.
Coffee break do evento	Serviço de coffee break para participantes do ato/evento, com alimentos e bebidas em quantidade compatível com 600 pessoas, observadas boas práticas de manipulação e fornecimento.	600 pessoas	Contratação de serviço de alimentação.
Brindes educativos	Itens de baixo valor unitário, como cartilhas, bottons ou equivalentes, contendo mensagem educativa e identidade institucional, sem caráter de promoção pessoal.	1.000 unidades	Aquisição/fornecimento conforme especificação aprovada.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Espaço em mídia televisiva	Inserção de conteúdo institucional de prevenção e orientação em canal/localidade definidos pelo COMDICAU, com comprovação da veiculação.	1 inserção	Contratação de mídia; conteúdo previamente aprovado.
Camisetas	Camiseta institucional, tecido confortável e resistente, impressão colorida, identidade da campanha e logomarcas oficiais, tamanhos variados conforme relação de participantes.	300 unidades	Aquisição/fornecimento.
Faixas e banners para sedes dos Conselhos Tutelares	Materiais de comunicação visual para identificação da campanha nas sedes dos Conselhos Tutelares, com impressão colorida e acabamento adequado.	5 unidades	Contratação de serviço gráfico.
Premiação do Concurso 18 de Maio	Premiações destinadas a concurso cultural/educativo, em itens previamente definidos no regulamento, vinculadas à participação e critérios objetivos.	6 premiações	Aquisição/fornecimento, após aprovação do regulamento do concurso.
Locação de anfiteatro/espço amplo	Locação de espaço compatível com público, acessibilidade, segurança, infraestrutura e realização das atividades do ato público, quando não houver espaço público disponível/adequado.	1 diária/evento	Contratação de locação, conforme disponibilidade e justificativa administrativa.
Oficinas artísticas	Contratação de facilitadores/serviços para oficinas artísticas de caráter educativo e de mobilização, com plano de atividade e materiais necessários discriminados no termo de referência.	3 oficinas	Contratação de serviço especializado.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Transporte dos participantes	Transporte coletivo regularizado e adequado para crianças/adolescentes participantes, com itinerários definidos e documentação do veículo/condutor conforme legislação.	150 km em Uberaba	Contratação de serviço de transporte; execução mediante lista/controle de participantes.

Eixo 5 – Junho de 2027: Combate ao Trabalho Infantil

Fundamentação Legal: Art. 60 do ECA; Constituição Federal, art. 7º, XXXIII; Convenções OIT nº 138 e nº 182; legislação nacional de proteção ao trabalho do adolescente.

Justificativa: A prevenção do trabalho infantil exige mobilização social, orientação às famílias, informação nas escolas e articulação da Rede de Proteção.

Objetivo Específico: Sensibilizar a sociedade sobre os riscos do trabalho infantil e fortalecer estratégias de proteção, permanência escolar e desenvolvimento.

Ações Previstas: Produção audiovisual e gráfica; oficinas; mídia; brindes educativos; camisetas e materiais de comunicação visual. Oficinas com famílias; material gráfico; faixas para Conselhos Tutelares e Rede de Proteção; entrevistas em rádio por pauta gratuita.

Impacto Social: Fortalecimento da prevenção e da capacidade da rede e das famílias para reconhecer e enfrentar situações de trabalho infantil.

Meta e indicador: Número de famílias participantes das oficinas, priorizando as acompanhadas pelos CRAS e CREAS.

Valor previsto para o eixo: R\$ 35.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Criação de conteúdo audiovisual	Produção de vídeos institucionais educativos, com roteiro, captação/edição e entrega em formatos adequados às mídias digitais.	3 vídeos	Contratação de serviço de comunicação/audiovisual.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Oficinas para famílias	Encontros educativos para orientação preventiva, com metodologia participativa e conteúdo articulado com a Rede de Proteção.	2 oficinas	Contratação de facilitador/serviço especializado, conforme termo de referência.
Coffee break	Serviço de alimentação e bebidas para participantes das ações, em quantidade compatível com até 300 pessoas.	300 pessoas	Contratação de serviço de alimentação.
Material gráfico	Folders, panfletos e adesivos institucionais, impressão colorida, conteúdo e identidade visual aprovados pela Administração.	1.000 unidades/conjunto	Contratação de serviço gráfico.
Espaço em rádio local	Inserção/participação institucional para entrevista e divulgação da campanha, com comprovação da veiculação.	1 inserção	Contratação de mídia.
Camisetas	Camiseta institucional para equipes de organização, tecido adequado e impressão colorida com identidade da campanha.	50 unidades	Aquisição/fornecimento.
Brindes de baixo custo	Itens educativos de pequeno valor unitário, sem caráter de promoção pessoal, vinculados à mensagem da campanha.	400 unidades	Aquisição/fornecimento.
Faixas e banners	Materiais de comunicação visual para sedes dos Conselhos Tutelares e Rede de Proteção, com acabamento adequado.	4 unidades	Contratação de serviço gráfico.

Eixo 6 – Julho de 2027: Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.069/1990; art. 86 do ECA; diretrizes do CONANDA para disseminação do Estatuto.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Justificativa: A efetividade do ECA depende de sua compreensão e aplicação cotidiana por crianças, adolescentes, famílias, profissionais e sociedade.

Objetivo Específico: Valorizar e difundir o ECA como marco da proteção integral, estimulando seu conhecimento e aplicação.

Ações Previstas: Impressão em linguagem acessível; concurso cultural; evento de celebração; brindes educativos; palestra.

Impacto Social: Ampliação do conhecimento sobre direitos e deveres e fortalecimento da cidadania infantojuvenil.

Valor previsto para o eixo: R\$ 20.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Impressão do ECA em linguagem acessível	Material impresso em versão acessível, com linguagem clara, diagramação legível, impressão colorida e acabamento adequado para distribuição institucional.	300 unidades	Contratação de serviço gráfico.
Premiação de concurso cultural	Kits de premiação definidos em regulamento, destinados a incentivar a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais e educativas.	8 kits	Aquisição/fornecimento, após regulamento.
Evento de celebração – coffee break	Coffee break completo para participantes, com alimentos e bebidas em quantidade compatível com 200 pessoas.	200 pessoas	Contratação de serviço de alimentação.
Brindes comemorativos	Chaveiros, marcadores de livro ou itens equivalentes contendo frases educativas sobre o ECA e identidade institucional.	500 unidades	Aquisição/fornecimento.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Palestrante para discussão sobre o ECA	Serviço de palestrante/facilitador com experiência comprovada no tema, incluindo preparação e realização de palestra para crianças, adolescentes, famílias e Rede de Proteção.	1 palestra	Contratação de serviço especializado, mediante critérios objetivos.

Eixo 7 – Setembro de 2027: Semana da Convivência Familiar e Comunitária

Fundamentação Legal: Art. 19 do ECA; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; legislação e diretrizes de proteção à convivência familiar e comunitária.

Justificativa: A convivência familiar e comunitária é direito fundamental e demanda ações de prevenção ao rompimento de vínculos e fortalecimento das capacidades protetivas.

Objetivo Específico: Reforçar a importância da convivência familiar e comunitária e disseminar boas práticas de proteção e fortalecimento de vínculos.

Ações Previstas: Oficinas com famílias; produção de vídeos; cartazes e banners; coffee break para encontros.

Impacto Social: Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e qualificação das ações preventivas da Rede de Proteção.

Valor previsto para o eixo: R\$ 15.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Oficinas com famílias	Encontros participativos sobre vínculos, proteção, corresponsabilidade e convivência familiar e comunitária.	2 oficinas	Contratação de facilitador/serviço especializado.
Produção de vídeos com depoimentos	Vídeos institucionais com depoimentos e boas práticas, observadas autorizações de uso de imagem e proteção de dados.	2 vídeos	Contratação de serviço audiovisual.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Cartazes e banners	Materiais de comunicação visual para CRAS, escolas e Rede de Proteção, com conteúdo aprovado pelo COMDICAUI.	15 unidades	Contratação de serviço gráfico.
Coffee break	Serviço de alimentação para participantes dos encontros, em quantidade compatível com até 200 pessoas.	200 pessoas	Contratação de serviço de alimentação.

Eixo 8 – Outubro de 2027: Dia do Brincar / Semana das Crianças

Fundamentação Legal: ECA, art. 16, IV; Resolução CONANDA nº 191/2017; princípios do direito ao brincar e ao desenvolvimento integral.

Justificativa: O brincar integra o desenvolvimento integral e deve ser assegurado também às crianças em contextos de vulnerabilidade.

Objetivo Específico: Promover o brincar, a cultura e o lazer como direitos fundamentais e instrumentos de desenvolvimento integral.

Ações Previstas: Locação de brinquedos; contação de histórias/teatro; kits lúdicos; alimentação para atividades comemorativas.

Impacto Social: Ampliação das oportunidades de lazer, convivência e expressão cultural de crianças.

Valor previsto para o eixo: R\$ 20.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Locação de brinquedos infláveis	Brinquedos apropriados à faixa etária, em boas condições de uso, com montagem, desmontagem, acompanhamento e requisitos de segurança do fornecedor.	3 unidades	Contratação de locação/serviço especializado.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Contação de histórias / teatro infantil	Atrações culturais adequadas ao público infantil, com conteúdo educativo e inclusivo e duração compatível com a programação.	2 atrações	Contratação de serviço artístico/cultural.
Kit lúdico	Kit contendo materiais educativos e recreativos, como massinha, lápis e jogos, adequados à faixa etária e seguros para uso infantil.	200 kits	Aquisição/fornecimento.
Alimentação festiva	Fornecimento de pipoca, algodão-doce e suco em condições higiênico-sanitárias adequadas, para os participantes.	150 pessoas	Contratação de serviço de alimentação.

Eixo 9 – Contratação de Empresa Especializada para Realizar o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente em Uberaba

Fundamentação Legal: ECA, arts. 86 e 87; Resolução CONANDA nº 137/2010; Resolução CONANDA nº 113/2006; Lei Municipal nº 12.156/2015.

Justificativa: O diagnóstico municipal é instrumento estruturante para superar decisões baseadas em percepção isolada, identificar vulnerabilidades e potencialidades territoriais e orientar planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação da política.

Objetivo Específico: Produzir diagnóstico municipal abrangente, participativo e metodologicamente rigoroso sobre a situação da infância e adolescência em Uberaba.

Ações Previstas: Levantamento de dados secundários; pesquisa de campo; análise temática; relatórios; mapa situacional; recomendações técnicas; apresentação pública.

Impacto Social: Base técnica para formulação e monitoramento de políticas públicas e para revisão das prioridades do COMDICAU.

Valor previsto para o eixo: R\$ 45.000,00

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com

**Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução**

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Serviço especializado de diagnóstico municipal	Contratação de empresa/equipe especializada em estudos e pesquisas sociais para: plano metodológico participativo; levantamento e análise de IBGE, CadÚnico, SIPIA, SUS, SUAS e outras bases pertinentes; pesquisa de campo com crianças, adolescentes, famílias, gestores e sociedade civil; análise de educação, saúde, assistência social, convivência familiar, cultura, esporte, trabalho infantil, violências, uso de álcool e outras drogas e demais temas definidos; relatório preliminar e final; mapa situacional territorializado; recomendações técnicas; apresentação pública ao COMDICAUI; equipe multidisciplinar; observância de ética, sigilo, proteção de dados e escuta qualificada.	1 contratação	Contratação de serviço especializado, mediante procedimento administrativo cabível e termo de referência detalhado.

Eixo 10 – Editais de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICAUI

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente arts. 88 e 260; Lei Federal nº 14.133/2021 quando aplicável às contratações administrativas; Resolução CONANDA nº 137/2010.

Justificativa: A destinação de recursos por meio de editais deve assegurar planejamento, transparência, critérios objetivos, impessoalidade, publicidade, controle social e alinhamento com o Plano de Ação e Plano de Aplicação.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Objetivo Específico: Publicar e operacionalizar editais de chamamento público para seleção e cofinanciamento de projetos das OSCs registradas no COMDICAU, conforme prioridades deliberadas.

Ações Previstas: Elaboração de editais; publicidade legal; apoio técnico; análise documental e de propostas; capacitação de OSCs; formalização e acompanhamento das parcerias; cofinanciamento de projetos aprovados.

Impacto Social: Ampliação da transparência, equidade, capacidade de execução da política e alcance territorial das ações financiadas pelo Fundo.

Valor previsto para o eixo: R\$ 2.800.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Elaboração e publicação de editais	Serviços e despesas necessárias à preparação, revisão, publicação e divulgação dos editais, incluindo publicidade legal e meios oficiais de transparência.	Conforme nº de editais deliberados	Procedimentos administrativos/contratações pertinentes.
Assessoria técnica especializada	Apoio técnico para estruturação de edital, critérios, matriz de análise, orientações às OSCs e instrumentos de acompanhamento, sem substituição das competências deliberativas do COMDICAU.	Conforme necessidade	Contratação de serviço especializado, com objeto, entregas e limites definidos.
Análise documental e de propostas	Atividades de apoio técnico e operacional à instrução processual, observando critérios objetivos, segregação de funções e decisões da comissão competente.	Conforme nº de propostas	Execução conforme procedimento definido no edital e legislação.
Capacitação/orientação de OSCs	Encontros e materiais orientativos sobre elaboração de planos de trabalho, execução, indicadores, prestação de contas e regras do MROSC.	Conforme cronograma dos editais	Serviço de capacitação/apoio técnico, quando necessário.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Monitoramento das parcerias	Acompanhamento de metas, indicadores, execução física e financeira e resultados, com relatórios e registros.	Conforme nº de parcerias	Atividade de monitoramento do COMDICAUI e/ou serviços de apoio contratados, conforme competência.
Cofinanciamento dos projetos aprovados	Recursos destinados às OSCs selecionadas em processo público, conforme valores, metas, cronogramas e instrumentos de parceria aprovados.	Conforme editais e projetos aprovados	Repasse mediante instrumento jurídico próprio; não se confunde com aquisição/licitação de bens pelo COMDICAUI.

Eixo 11 – Ações para a Primeira Infância em consonância com o Plano Municipal da Primeira Infância de Uberaba

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 227; ECA; Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância; Plano Municipal pela Primeira Infância de Uberaba; Resoluções CONANDA aplicáveis.

Justificativa: A primeira infância exige prioridade, integração intersetorial e ações estruturantes, considerando saúde, educação, assistência social, cultura, convivência familiar e desenvolvimento integral.

Objetivo Específico: Financiar ações alinhadas ao PMPI, fortalecendo capacidades parentais, formação da rede, materiais educativos e espaços de convivência e aprendizagem.

Ações Previstas: Oficinas parentais; formação de profissionais; materiais pedagógicos; campanhas; eventos; apoio a ações/projetos intersetoriais; pequenas adequações em espaços lúdicos quando legalmente cabíveis.

Impacto Social: Fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos e das capacidades protetivas de famílias e serviços.

Valor previsto para o eixo: R\$ 500.000,00

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Formação de profissionais da Rede de Proteção	Ações formativas vinculadas às metas do PMPI, com conteúdo, carga horária, público e produtos definidos em plano de trabalho.	Conforme plano específico	Contratação de serviço de formação ou parceria, conforme objeto.
Materiais pedagógicos e educativos	Materiais adequados à primeira infância, seguros, inclusivos e relacionados às ações previstas no PMPI.	Conforme plano específico	Aquisição/fornecimento conforme especificação técnica.
Campanhas de sensibilização	Produção de materiais, conteúdos e ações de comunicação voltadas a famílias e sociedade, com linguagem acessível e proteção de imagem/dados.	Conforme plano específico	Contratação de comunicação/serviços gráficos.
Oficinas parentais e comunitárias	Oficinas de orientação e fortalecimento de vínculos e capacidades protetivas, com metodologia participativa.	Conforme plano específico	Contratação de serviço especializado/parceria.
Ações e projetos intersetoriais	Apoio a iniciativas que integrem saúde, educação, assistência social, cultura e demais políticas, observados critérios do COMDICAUI.	Conforme editais/projetos	Parceria ou instrumento jurídico adequado.
Adequações em espaços lúdicos comunitários	Pequenas adequações, aquisição ou instalação de itens necessários à segurança, acessibilidade e uso lúdico, somente quando autorizadas e justificadas no processo específico.	Conforme projeto aprovado	Aquisição/contratação, observada legislação e deliberação específica.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Eixo 12 – Ações para o Atendimento Socioeducativo

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE; ECA, arts. 112 a 125; Resolução CONANDA nº 119/2006; Constituição Federal, art. 227; Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, quando aplicável.

Justificativa: O atendimento em meio aberto requer articulação entre políticas, qualificação das equipes e ações de acompanhamento e reintegração social, respeitando direitos e a responsabilização prevista no SINASE.

Objetivo Específico: Fortalecer o atendimento socioeducativo em meio aberto, especialmente Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, por meio de qualificação, apoio técnico e ações de integração social.

Ações Previstas: Apoio a entidades executoras; formação profissional; materiais e instrumentos de acompanhamento; atividades de integração/reintegração; articulação intersetorial.

Impacto Social: Qualificação do atendimento, fortalecimento dos vínculos e ampliação das oportunidades de integração social dos adolescentes atendidos.

Valor previsto para o eixo: R\$ 300.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Apoio técnico a ações em meio aberto	Ações vinculadas a Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com metas, público, indicadores e responsabilidades definidos em instrumento próprio.	Conforme projetos aprovados	Parceria/financiamento mediante instrumento adequado.
Formação de equipes	Capacitação sobre SINASE, PIA, direitos, rede intersetorial, práticas restaurativas quando cabíveis e acompanhamento de adolescentes.	Conforme plano específico	Contratação de formação ou parceria.
Materiais e instrumentos de atendimento	Materiais técnicos, pedagógicos e de apoio necessários à execução das ações previstas no plano de trabalho.	Conforme plano específico	Aquisição/fornecimento.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Ações de integração e reintegração social	Projetos com educação, cultura, esporte, profissionalização, convivência e cidadania, de acordo com o perfil e o PIA dos adolescentes.	Conforme projetos aprovados	Parceria/financiamento, observados o SINASE e o instrumento jurídico.

Eixo 13 – Ações para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária

Fundamentação Legal: ECA, arts. 19, 28 e 34; Lei Federal nº 12.010/2009; Resolução CONANDA nº 170/2014 e demais normas aplicáveis; articulação com Poder Judiciário, Ministério Público e Rede de Acolhimento.

Justificativa: A garantia do direito à convivência familiar e comunitária exige articulação permanente entre serviços, órgãos de proteção e sistema de justiça, com foco na prevenção do acolhimento desnecessário e na reintegração familiar segura.

Objetivo Específico: Fortalecer ações intersetoriais de convivência familiar e comunitária e apoiar a estruturação de política municipal de guarda subsidiada, quando juridicamente instituída.

Ações Previstas: Capacitação de equipes; materiais informativos; suporte psicossocial; campanhas; apoio técnico às famílias e ações vinculadas a famílias acolhedoras/guardiãs, conforme regulamentação local.

Impacto Social: Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e qualificação da política de acolhimento e reintegração familiar.

Valor previsto para o eixo: R\$ 150.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Capacitação de equipes técnicas	Formação de profissionais da Rede de Proteção sobre convivência familiar e comunitária, reintegração familiar, guarda, acolhimento e fluxos interinstitucionais.	Conforme plano específico	Contratação de formação/parceria/PALESTRA

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Materiais informativos	Cartilhas, folders, cartazes e materiais digitais sobre direitos, fluxos e orientações às famílias, com linguagem acessível.	Conforme específico plano	Aquisição/contratação gráfica.
Suporte psicossocial	Serviços técnicos de apoio e acompanhamento, quando previstos em programa municipal ou parceria formal, com sigilo, proteção de dados e critérios de atendimento.	Conforme específico plano	Parceria/contratação conforme competência e instrumento.
Ações com famílias acolhedoras/guardiãs	Ações de orientação, acompanhamento e fortalecimento das famílias, vinculadas ao programa e aos critérios formalmente estabelecidos.	Conforme programa regulamentado	Parceria/serviço especializado.
Eventual subsídio/benefício às famílias	Somente quando houver programa municipal instituído, base legal, regulamentação, dotação, critérios objetivos, processo administrativo e instrumento de pagamento adequado.	Conforme legislação específica	Não constitui autorização automática de pagamento por este Plano; dependerá de regulamentação e deliberação específicas.

Eixo 14 – Capacitação Continuada dos Conselheiros Tutelares, de Direitos e Demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 227; ECA, especialmente arts. 86, 88 e 260; Resolução CONANDA nº 113/2006; Resolução CONANDA nº 137/2010; Lei Municipal nº 12.156/2015; Regimento Interno do COMDICAUI; legislação do MROSC e demais normas relacionadas aos conteúdos formativos.

Justificativa: A integração da Rede de Proteção e a qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos são condições para transformar deliberações, fluxos e direitos previstos em respostas coordenadas no território. A proposta técnica apresentada prevê capacitação continuada do COMDICAUI, Conselhos Tutelares,

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



atores do SGD e dirigentes/coordenadores das OSCs, além de estratégias de incidência e monitoramento orçamentário.

Objetivo Específico: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba mediante formação continuada, integração institucional, atualização normativa, qualificação dos Conselhos, fortalecimento das OSCs e desenvolvimento de estratégias de incidência e controle social sobre as políticas e o orçamento da infância.

Ações Previstas: Contratação de equipe/facilitadores; encontro de abertura; encontros mensais presenciais de 4 horas com os diferentes segmentos; visitas técnicas/articulação; materiais formativos digitais; encontro final para apresentação de resultados, relatórios e encaminhamentos.

Impacto Social: Maior integração entre os atores, atualização técnica e normativa, melhoria dos fluxos, fortalecimento do controle social e qualificação da atuação do SGDCA.

Valor previsto para o eixo: R\$ 109.797,72

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Contratação de serviço especializado de capacitação continuada	Serviço especializado para execução de programa de formação territorializado, participativo e aplicado, abrangendo: ECA; Sistema de Garantia de Direitos; competências e atribuições do CMDCA e Conselhos Tutelares; MROSC; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; fluxos da Rede de Atendimento; ciclo orçamentário e Orçamento Criança e Adolescente; Plano de Ação e Plano de Aplicação do COMDICAU; estratégias de captação de recursos, editais, recursos do Fundo e saldo do Fundo; atualização sobre Escuta Especializada, ECA Digital, ECA Natureza e Marco Legal da Primeira Infância, conforme proposta.	1 contratação	Contratação de serviço especializado; valor global estimado de R\$ 109.797,72, sujeito ao procedimento administrativo e instrumento contratual aplicável.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Encontro de abertura com atores do SGDCA	Encontro inicial para apresentação do programa, metodologia, cronograma, objetivos, produtos e pactuação de participação.	1 encontro	Incluído no valor global do serviço.
Encontros mensais com o COMDICAU	Dois encontros mensais, com carga horária de 4 horas cada, voltados ao fortalecimento e capacitação do Conselho, conforme proposta técnica.	2 encontros/mês	Incluído no valor global; cronograma detalhado pactuado após formalização.
Encontros mensais com os Conselhos Tutelares	Dois encontros mensais, com 4 horas cada, para atualização, integração e fortalecimento dos Conselhos Tutelares municipais.	2 encontros/mês	Incluído no valor global.
Encontros mensais com atores do SGD	Dois encontros mensais, com 4 horas cada, com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, priorizando integração, fluxos e atuação articulada.	2 encontros/mês	Incluído no valor global.
Encontros mensais com dirigentes/coordenadores das OSCs	Dois encontros mensais, com 4 horas cada, voltados à qualificação das OSCs inscritas no COMDICAU, incluindo gestão, MROSC, projetos, recursos e prestação de contas.	2 encontros/mês	Incluído no valor global.
Visitas técnicas e articulação	Disponibilização de até 20 horas para visitas a órgãos, organizações do SGD e projetos do município, conforme agenda pactuada, visando alinhamento e articulação.	Até 20 horas	Incluído no valor global.
Materiais formativos	Textos complementares, links, documentos públicos e materiais de apoio disponibilizados em meio digital para acompanhamento, estudo e pesquisa dos participantes.	Conforme programa	Incluído no serviço, sem aquisição separada quando disponibilizado digitalmente.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA) ”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Encontro final e sistematização de resultados	Encontro final com os atores do SGDCA para apresentação dos resultados, síntese de relatórios, alinhamentos, ajustes e encaminhamentos.	1 encontro	Incluído no valor global.

Eixo 15 – Inclusão de Crianças e Adolescentes com Deficiência

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 227, §1º, II; ECA, art. 11; Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), arts. 14 a 18.

Justificativa: O ECA e a Lei Brasileira de Inclusão garantem atendimento prioritário e habilitação a crianças e adolescentes com deficiência, que não eram contemplados no plano. A revisão sistemática mais recente sobre o tema (Fang e colaboradores, 2022), com 98 estudos, estimou que cerca de uma em cada três crianças com deficiência já sofreu violência e que elas têm cerca de duas vezes mais chance de sofrer violência do que as demais crianças; a revisão anterior (Jones e colaboradores, 2012) havia estimado 3,7 vezes. Recursos de comunicação alternativa e de terapia ocupacional e fonoaudiologia ampliam o desenvolvimento e ajudam a criança não verbal a se comunicar, inclusive para contar o que viveu.

Objetivo Específico: Ampliar os recursos de terapia ocupacional e fonoaudiologia do CER Uberaba e garantir acessibilidade nas ações deste Plano.

Ações Previstas: Aquisição de recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva para o CER; acessibilidade das campanhas (intérprete de Libras, legendagem e materiais em linguagem simples com pictogramas).

Impacto Social: Melhoria da habilitação e da comunicação de crianças com deficiência e inclusão desse público nas ações do Fundo.

Meta e indicador: Recursos entregues ao CER até junho de 2027; número de crianças atendidas com os novos recursos; campanhas do Plano com acessibilidade.

Valor previsto para o eixo: R\$ 50.000,00

Especificações técnicas para aquisição, contratação ou execução

Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
Recursos de terapia	Comunicação alternativa e aumentativa	Conforme lista	Aquisição, com

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Item / Descrição	Especificação técnica / condições mínimas	Quantidade	Forma de execução / observação
ocupacional e fonoaudiologia – CER	(pranchas, vocalizadores), brinquedos adaptados, materiais de integração sensorial e coordenação motora, jogos pedagógicos e tecnologia assistiva de baixo custo.	elaborada pelo CER	declaração de que os itens não estão cobertos pelo custeio do SUS.
Acessibilidade das campanhas	Intérprete de Libras, legendagem de vídeos e adaptação de materiais para linguagem simples com pictogramas.	Conforme campanhas do Plano	Contratação de serviço especializado.

IV – PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: janeiro a dezembro de 2027. As ações com mês temático serão executadas preferencialmente no período indicado, sem prejuízo de etapas preparatórias, contratações, mobilização, produção de materiais, monitoramento e avaliação realizados previamente ou posteriormente quando tecnicamente necessários.

Período	Principais entregas
Janeiro	Preparação dos processos administrativos, planejamento das contratações e parcerias, mobilização institucional e início do Eixo 14.
Fevereiro	Eixo 1 – Cartilha sobre Direitos/ECA; Eixo 2 – Prevenção à Gravidez na Adolescência; continuidade da capacitação do Eixo 14.
Março	Continuidade das ações preparatórias, monitoramento dos eixos e capacitação continuada.
Abril	Eixo 3 – Prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas; continuidade da capacitação.
Maio	Eixo 4 – Maio de prevenção e enfrentamento da violência sexual; continuidade da capacitação.
Junho	Eixo 5 – Combate ao Trabalho Infantil; continuidade da capacitação.
Julho	Eixo 6 – Aniversário do ECA; continuidade da capacitação.
Agosto	Execução/monitoramento dos eixos estruturantes, diagnóstico, editais, primeira infância, socioeducativo e convivência familiar; continuidade da capacitação.
Setembro	Eixo 7 – Semana da Convivência Familiar e Comunitária; continuidade dos eixos estruturantes.
Outubro	Eixo 8 – Dia do Brincar/Semana das Crianças; continuidade dos eixos estruturantes.
Novembro	Eixo 9 - Contratação de Empresa Especializada para Realizar o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente em Uberaba Eixo 10 Editais de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICAUI Eixo 11 – Ações para a Primeira Infância em consonância com o Plano Municipal da Primeira Infância de Uberaba Eixo 12 – Ações para o Atendimento Socioeducativo Eixo 13 – Ações para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária Eixo 15 – Inclusão de Crianças e Adolescentes com Deficiência

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Período	Principais entregas
Dezembro	Monitoramento, sistematização de resultados, execução de editais/parcerias e consolidação de produtos. Avaliação anual, relatórios, prestação de contas, sistematização dos resultados e encerramento/entregas previstas, inclusive do Eixo 14.

V – QUADRO RESUMO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Movimentação prioritária	Valor total
Eixo 1 – Cartilha sobre Direitos/ECA	R\$ 20.000,00
Eixo 2 – Prevenção à Gravidez na Adolescência	R\$ 6.000,00
Eixo 3 – Prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas	R\$ 20.000,00
Eixo 4 – Maio de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual	R\$ 75.000,00
Eixo 5 – Combate ao Trabalho Infantil	R\$ 35.000,00
Eixo 6 – Aniversário do ECA	R\$ 20.000,00
Eixo 7 – Convivência Familiar e Comunitária	R\$ 15.000,00
Eixo 8 – Dia do Brincar / Semana das Crianças	R\$ 20.000,00
Eixo 9 – Diagnóstico Municipal	R\$ 45.000,00
Eixo 10 – Editais de Chamamento Público e cofinanciamento de OSCs	R\$ 2.800.000,00
Eixo 11 – Primeira Infância / PMPI	R\$ 500.000,00
Eixo 12 – Atendimento Socioeducativo	R\$ 300.000,00
Eixo 13 – Convivência Familiar e Comunitária / Guarda subsidiada	R\$ 150.000,00
Eixo 14 – Capacitação Continuada do SGDCA	R\$ 109.797,72
Eixo 15 - Inclusão de Crianças e Adolescentes com Deficiência	R\$50.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 4.165.797,72

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



VI – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento será realizado pelo COMDICAU por meio de relatórios de execução, registros de atividades, indicadores, produtos entregues, registros fotográficos quando pertinentes, documentos fiscais e demais evidências previstas em cada processo.

Para os projetos e parcerias financiados com recursos do FUMDICAU, deverão ser observados os mecanismos de monitoramento e avaliação definidos no edital, plano de trabalho e instrumento jurídico, sem prejuízo das competências do COMDICAU.

Os resultados dos eixos deverão ser sistematizados para subsidiar o Plano Anual de Ação, o próximo Plano de Aplicação e o Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente.

As informações sobre ações prioritárias, projetos aprovados, valores previstos, execução e resultados deverão ser publicizadas nos limites e formatos estabelecidos pela legislação aplicável.

Cada contratação ou parceria deverá possuir processo administrativo próprio, com documentação suficiente para demonstrar necessidade, compatibilidade de preços, escolha do procedimento, execução do objeto, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



Este Plano de Aplicação constitui instrumento de planejamento e deliberação do COMDICAU para o exercício de 2027. Sua execução observará a disponibilidade financeira do FUMDICAU, a legislação orçamentária, os procedimentos administrativos e as deliberações posteriores do colegiado.

Eventuais alterações substanciais de objeto, valor, eixo ou finalidade deverão ser submetidas ao COMDICAU para deliberação, observadas as exigências legais e orçamentárias.

A inclusão do Eixo 14 decorre da Proposta Técnica Orçamentária de Capacitação Continuada apresentada para Uberaba/MG, no valor global de R\$ 109.797,72, cuja execução deverá ser precedida do procedimento administrativo pertinente. A proposta prevê encontros presenciais, metodologia participativa, visitas técnicas/articulação e encontro final, além de alimentação, transporte e estadia incluídos no valor apresentado, conforme condições da proposta e sem prejuízo da formalização contratual.

A previsão das ações de convivência familiar e comunitária e eventual guarda subsidiada deverá ser executada em articulação institucional com o Poder Judiciário, Ministério Público e Rede de Acolhimento, respeitadas as competências legais de cada órgão e condicionada à existência de regulamentação municipal e instrumento jurídico adequado para qualquer benefício ou transferência individualizada.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2026.

Alineriane de Oliveira Siqueira – Presidente
Mariana Coimbra do Vale Silva – Vice-Presidente
Julise Cristina de Souza Martins – 1ª Secretária
Fernando Modesto da Silva – 2º Secretário
MESA DIRETORA DO COMDICAU
Gestão 10/01/2025 a 09/01/2027

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com



ANEXO ÚNICO – MATRIZ DE CONFORMIDADE PARA AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E PARCERIAS

A presente matriz integra o Plano de Aplicação e deve ser utilizada como referência para a instrução dos processos, sem substituir o termo de referência, estudo técnico preliminar, edital, plano de trabalho ou instrumento jurídico exigido em cada caso.

Categoria	Requisito mínimo	Forma de execução
Bens e serviços comuns	Definir especificação objetiva, quantidade, unidade de medida, padrão mínimo de qualidade e condições de entrega.	Contratação pública conforme legislação e regulamentação municipal.
Serviços especializados	Definir escopo, produtos/entregas, qualificação técnica, cronograma, critérios de aceite e fiscalização.	Procedimento administrativo compatível com a natureza do objeto.
Comunicação e materiais gráficos	Aprovar arte, conteúdo, logomarcas, prova digital/física quando pertinente e critérios de qualidade.	Contratação de serviço gráfico/comunicação.
Eventos e alimentação	Definir público, data, local, quantitativos, composição mínima, requisitos sanitários e comprovação da prestação.	Contratação de serviço.
Mídia	Definir veículo, formato, quantidade de inserções, período e comprovação da veiculação.	Contratação de mídia.
Locações	Justificar necessidade, definir período, capacidade, acessibilidade, segurança e infraestrutura.	Contratação de locação.
Parcerias com OSCs	Definir prioridade, metas, indicadores, critérios, valores, cronograma e regras de prestação de contas.	Lei nº 13.019/2014 e regulamentação aplicável.
Cofinanciamento de projetos	Selecionar por procedimento público e formalizar instrumento próprio; monitorar resultados e execução financeira.	Não constitui compra/licitação de bens pelo COMDICAUI.
Benefícios/subsídios a famílias	Exigir programa instituído, base legal, regulamentação, critérios, dotação e instrumento de pagamento.	Somente após atendimento dos requisitos legais.

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAUI – Casa dos Conselhos – Rua Artur Machado nº 553 Centro – CEP: 38020-010 Uberaba /MG – Tel.: 34: 3332.3737 – E-mail.: comdicau@gmail.com

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

DECISÃO DE SEGUNDO GRAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. INDEFERE-SE INTEGRALMENTE O RECURSO e MANTÊM-SE a PENA DEMISSÃO, em razão das infrações aos artigos 162 c/c inciso II, art. 168 e art. 173, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba..

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/14978/2025. Julgamento em 2ª Instância. Servidor Indiciado: J.T.A.A., matrícula nº 46468-6. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 21/08/2026).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2026-Retificado

Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução de ações de promoção da cultura afro-brasileira por meio de oficinas de capoeira, percussão afro, confecção artesanal de instrumentos, workshops e mostra cultural, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal.

- RESULTADO FINAL_Retificado

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES” (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado Final_Retificado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução de ações de promoção da cultura afro-brasileira por meio de oficinas de capoeira, percussão afro, confecção artesanal de instrumentos, workshops e mostra cultural, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal.**

RESULTADO FINAL_Retificado

EMPREENDEDOR	CHAVE DE INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ÁGUIA BRANCA	610225	Capoeira para todos Gingando Contra a Exclusão	95	Classificada
Ilê Maroketu Asè Oyá Omulu	18507616561	Ilê Maroketu Asè Oyá Omulu	55	Desclassificada conforme item 8.2 do edital.
Carlene Lima Silva	615929	Projeto Raízes Vivas de Uberaba CASA CULTURAL MOÇAMBIQUE DE ARUANDA	45	Desclassificada conforme item 8.2 do edital.

A OSC classificada em primeiro lugar será convocada pela Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques” para assinatura do Termo de Colaboração.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”



ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA (CONPHAU)

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a nonagésima terceira reunião ordinária do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba-CONPHAU, de forma presencial com gravação e disponibilização no canal oficial da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques, no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=cWbzrdJRhw>). O quórum legal foi verificado no início dos trabalhos sob a coordenação da Presidente do Conselho Aline de Almeida Lima e secretariada pelo Secretário Executivo Pedro Cury Júnior, contando com o apoio técnico dos servidores da Fundação Cultural de Uberaba. Fizeram-se presentes os conselheiros Titulares e Suplentes Presentes: Hermínio Bisinoto Júnior (CDL), Elaine Silva Furtado (CREA/Geoparque), Flamarion Batista Leite (ACIU), João Henrique Vieira da Silva (Proprietários), José Rodrigues de Resende Filho (Arquivo Público-SAD), Maria Aparecida Basílio (PROGER/SEDEC), Antônio Carlos Borges Batista (Proprietários), Marcelo de Souza Silva (UFTM), Marcondes Nunes de Freitas (CAU), Ana Lúcia Nogueira Borges/Marisa Borges de Araújo (Proprietários), Patrícia Helena Parreira Tonelli (SEPLAN), Pedro Henrique Araújo Amuí (FIEMG), Sérgio Mauro Cad (Câmara Municipal), e Silvana Hovsepian Souza (Proprietários). (1'20'') **Procedimentos da Reunião e Questões de Ordem:** A Presidência estabeleceu que as inscrições para fala respeitariam a ordem de solicitação, orientando que os conselheiros e defensores evitassem réplicas longas e leituras extensas de peças defensivas já constantes nos autos, priorizando manifestações sucintas para conferir celeridade aos trabalhos. (3'05'') **Reflexão Institucional: Geoparque Uberaba e Preservação** - O conselheiro Marcondes apresentou reflexão sobre a responsabilidade do CONPHAU na preservação do patrimônio histórico, alertando para os riscos de descaracterização de fachadas e abandono de imóveis, e defendeu o incentivo a novos usos compatíveis para garantir a conservação ativa dos bens dizendo: *"Gostaria de apresentar duas colocações para suas análises. Sendo a primeira, o GEOPARQUE Uberaba, reconhecido pela UNESCO, é uma realidade conseguida com muito esforço. Está alicerçado em três pilares. Proteção do patrimônio, a geoconservação, que está interligada ao geológico e ao paleontológico. Educação, ciência e difusão do conhecimento. Transformar o patrimônio do conhecimento acessível à sociedade. E o terceiro é o desenvolvimento sustentável do território, que engloba praticamente o patrimônio histórico, artístico e cultural de Uberaba. Assim, minha preocupação como conselheiro do CONPHAU é participar e assistir a deterioração e perda de expressivos exemplares do nosso patrimônio histórico, que ao longo do tempo são deixados abandonados até chegar ao ponto de justificar sua demolição ou no máximo um registro documental. Temos assistido a uma avalanche de descaracterizações de ornamentos nas fachadas. E aí, como ganhará a questão do patrimônio nas futuras renovações do título geoparque junto a UNESCO? Essa é a primeira reflexão. A segunda colocação é quanto a omissão do CONPHAU e, consequentemente, da Fundação Cultural para notificar e cobrar dos proprietários que optam por deixar os imóveis se deteriorar. Afinal, no plano diretor aprovado recentemente, existem instrumentos que favorecem os proprietários a buscar projetos de restauração, revitalização e neste item, particularmente sou defensor em criar novos usos. Como exemplo, o Hotel Tamareiras. O patrimônio histórico só sobrevive se as pessoas o usam, se elas estão lá dentro. Muito obrigado"*. Na sequência foi dado andamento com a análise dos processos. (6'15'') **Assunto 1: Processo nº 88/29/2024 (Imóvel da Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 204).** A Presidência leu o parecer da Procuradoria Jurídica da Fundação Cultural atestando ausência de vícios no procedimento. A equipe técnica da Fundação opinou pela manutenção do inventariamento em âmbito documental do imóvel. O proprietário declarou não opor objeções. Colocado em votação; **Favoráveis:** João, Pedro Amuí, Sérgio, Flamarion, Marisa, Antônio, Hermínio, Marcondes, Marcelo, José Rezende, Patrícia e Elaine. **Contrário:** Silvana. **Deliberação: Aprovado pela maioria.** (9'28'') **Assunto 2 - Processo nº 88/593/2024 (Rua Olegário Maciel, nº 187 - Hotel Tamareiras).** A Presidente apresentou o laudo técnico da Fundação sugerindo a manutenção do Inventário Integral. O proprietário Senhor Silvio esteve presente e confirmou não interpor recurso ou oposição. A Presidência registrou o agradecimento pela colaboração do proprietário e reforçou a necessidade de autorização para vistorias periódicas. Colocado em votação; **Favorável:** João, Pedro, Sérgio Cad, Flamarion, Silvana, Marisa, Antônio, Hermínio, Marcondes, Marcelo, José



Rezende, Patrícia e Elaine. **Deliberação: Aprovado por unanimidade.** Mantido o Inventário Integral. (12'40'') **Assunto 3 - Processo nº 88/602/2024 (Rua Bernardo Guimarães, nº 235).** Proprietários: Senhor José Ronaldo e Senhoras Ângela e Regina. O Procurador, Doutor Luiz Otávio fez pronunciamento lembrando que em fevereiro de dois mil e vinte e cinco (81ª reunião) o imóvel fora liberado do inventário por maioria de dois terços, decisão suspensa por recomendação do Ministério Público em setembro de dois mil e vinte e cinco para controle de legalidade. Afirmou que o parecer não traz relevância ambiental de conjunto arquitetônico. Solicitou expressamente que a votação pelo inventário documental retroaja seus efeitos a fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (17'33'') Manifestação da Conselheira Elaine: Posicionou-se contra a liberação. Afirmou que o imóvel possui muitas características ecléticas que foram descaracterizados pela família (remoção de ornamentos, troca de janelas tripartidas por venezianas e aplicação de reboco de péssima qualidade). Solicitou aplicação de multa pela descaracterização sem autorização prévia. Esclarecimentos: A Presidente salientou que não cabe sanção/multa, pois o proprietário atuou respaldado por notificação enviada pela própria Fundação em 24/02/2025 informando a liberação do bem, não agindo em desconformidade com o que havia sido decidido pelo Conselho. (21'24'') O conselheiro José questionou a impossibilidade jurídica de retroagir decisões de gestões passadas. Colocado em votação para inventário documental, sendo: **Favorável:** João, Pedro, Sérgio, Flamarion, Silvana, Ana, Antônio, Hermínio, José Rezende, Marcondes, Marcelo, Patrícia, Elaine, e Maria Aparecida. **Deliberação quanto ao inventário documental: Aprovado por unanimidade.** *Relativo ao **pedido de retroatividade dos efeitos a fevereiro de 2025**, foram **favoráveis:** (24'35'') João, Pedro, Sérgio Cad, Flamarion, Silvana, Ana, Antônio Carlos e Hermínio. A presidente informou que foram oito votos e que não houve unanimidade e que *“não há previsão no regimento interno em relação a quórum, nem no decreto, a gente consideraria nesse caso a unanimidade”*. A Presidente sugeriu a manutenção do voto em relação ao inventariamento somente na esfera documental e o fato de retroagir ou não retroagir será encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica da Fundação Cultural. (28'40'') **Assunto 4 - Processo nº 88/627/2024 (Praça Henrique Krügger, nº 30 - Edifício Everest).** Representante: Síndico do Condomínio. **Discussão:** Manifestação técnica da Fundação recomendando o Inventário Integral (fachada e áreas comuns) do prédio em frente aos Correios. O síndico declarou ciência e não apresentou recurso ou objeção. **Votação Nominal: A favor do laudo (Inventário Integral):** João, Pedro, Sérgio, Flamarion, Ana, Antônio Carlos, Hermínio, Marcondes, Marcelo, José Rezende, Patrícia, Elaine e Maria Aparecida. **Deliberação: Aprovado por unanimidade.** Mantido o Inventário Integral do Edifício Everest. (31'20'') **Assunto 5: Processo nº 88/35/2024 — Rua São Sebastião, nº 227. Proprietária:** Sra. Marisa. **Sustentação da Proprietária:** Apontou erros históricos da Fundação (situando a antiga Sociedade Rural no seu lote, quando ocorreu onde é o Edifício São Jerônimo). Registrou que a casa tem setenta e três anos, não é centenária e sofre com vazamentos, infiltrações e mofo decorrentes de ornamentos e jardineira antigos que afetam a saúde familiar. Criticou a restrição de propriedade cercada por prédios de quinze e dezessete andares a menos de dezoito metros. A Proprietária se pronunciou dizendo: *“O início de tudo, como aconteceu com vários outros imóveis por aqui, ocorreu um levantamento fotográfico em dois mil e quatro, sem identificação do responsável e nem indicação de existência de elementos históricos, muito menos qualquer restrição ao bem. Depois, em dois mil e dez, seis anos após a fotografia, chega um aviso sem declaração de conteúdo, uma correspondência sem identificação do imóvel ou do proprietário, informando o interesse pelo inventariamento, sem qualquer definição elaborada. Em 16/10/2024, em reunião do CONPHAU, houve uma deliberação informando a inclusão do processo em pauta para a próxima reunião. Houve parecer da câmara técnica legal arquitetônica, reconhecendo a inexistência de documentos hábeis para análise, demonstrando que não houve o devido processo legal. Aí, na reunião ocorrida em 18/12/2024, a casa foi liberada do possível aceite para inventariamento, através de votação da maioria dos conselheiros. No relatório da Fundação Cultural naquela época, na reunião, falava que a casa era estilo chalé do período romântico. Eu gostaria que vocês olhassem aí na foto número um, na folha número um da ata, que fala que ela é um estilo chalé romântico, né? E no parecer atual é no estilo neocolonial — que está aí nas fotos dois e três, na verdade, mostrando as características. Entretanto, não apresentaram qualquer característica original do ponto de vista técnico e de caracterização de um exemplar da arquitetura neocolonial. Esta exige a presença de um conjunto coerente, articulado, reconhecimento de elementos formais, compositivos e construtivos que revelem a adoção*



consciente de uma linguagem arquitetônica específica vinculada a um repertório histórico e reinterpretado. Nada disso existe. Após a reunião, foi emitida uma declaração de não inventariamento pela Fundação Cultural, mas, após seis meses, o Ministério Público anulou essa deliberação do CONPHAU. O primeiro estudo realizado pela Fundação Cultural foi este ano, no dia 9/02. Eles foram na nossa casa e dizem o seguinte: que no terreno da casa em questão funcionou a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, que foi demolida em 1944. Houve um engano no histórico da Fundação Cultural, como pode ser averiguado na foto número quatro, onde tem uma bolinha com um marcador amarelo que mostra que a sociedade rural ficava onde é o edifício São Jerônimo hoje. Então, a Fundação Cultural acatou esse erro na história. A demolição da sociedade rural provocou ruptura na continuidade histórica material que poderia fundamentar eventual reconhecimento patrimonial. Não faz sentido atribuir relevância histórica a uma edificação já desaparecida. A justificativa administrativa apresentada para o inventário baseia-se predominantemente em narrativas históricas sobre o engenheiro João Guido — que fez o projeto da casa no estilo neocolonial, inclusive dizendo que era arquiteto, mas ele era engenheiro (os arquitetos daqui devem saber bem disto, né?) —, histórias sobre o construtor Chiquinho Carvalho, que faleceu no imóvel, que seu cortejo saiu da casa em questão, e que teve um filho chamado Rubens Carvalho, que se mudou para Barretos e contribuiu muito para a evolução do gado zebu, com importações que revolucionaram a genética do zebu. Então, esses fatos deveriam ficar em inventário documental, porque o cortejo que saiu, o filho que mudou para Barretos... a casa, quando ele mudou para Barretos, foi em 1948, e a casa nem existia ainda! Ela nem é uma casa centenária, tem cerca de 73 anos, como eu pude levantar com a família do senhor Arnaldo Machado, que comprou a casa. O relatório da Fundação Cultural possui 28 páginas, contando desde a história do início de Uberaba sobre a Rua São Sebastião (que no início se chamava Rua do Colégio, depois passou a se chamar Rua Mauriti, e depois Rua São Sebastião) e sobre a sociedade rural — que, volto a dizer, foi demolida e não foi construída no terreno da nossa casa. Existe no relatório apenas um parágrafo com relação ao ponto de vista arquitetônico, onde se fala em elementos genéricos da fachada frontal, e o restante descreve a casa por dentro, que foi toda alterada e modificada. A fachada possui uma janela com apenas elementos decorativos que estão com graves vazamentos, pois são muito antiga, e uma jardineira abaixo da janela com muita infiltração, provocando mofo que até afeta a saúde da nossa família (a gente vive com rinite e bronquite por conta disso). Quanto à proximidade do Palácio do Bispo, a casa não contribui para a formação de um conjunto urbano coerente. Elas apresentam características arquitetônicas diferentes e a casa foi construída posteriormente, sem relação direta com o Palácio do Bispo. No próprio parecer da Fundação Cultural, fica claro que existem apenas elementos que remetem ao estilo neocolonial, que são elementos apenas decorativos isolados. É uma casa de arquitetura bem simples. Existe uma evidente fragilidade na classificação estilística atribuída à edificação. A imposição de restrições administrativas decorrentes do inventário patrimonial, sem demonstração clara do valor cultural relevante, pode configurar medida desproporcional em relação ao direito de propriedade e também não se mostra adequada à luz dos princípios que regem a preservação do patrimônio cultural. Na página 11 do parecer da Fundação Cultural diz: "Portanto, a preservação do imóvel inventariado — então já colocaram como inventariado — é de suma importância para entender a história e evolução urbana de Uberaba, estando relacionada à memória e identidade de pecuaristas que transformaram Uberaba na capital do Zebu, sendo esse um dos pilares do princípio para o Geoparque, bem como a preservação de um dos maiores nomes da arquitetura da região, que é o Dr. João Guido." Agora, quanto à evolução do gado Zebu, o Museu do Zebu já faz parte do Geoparque e é riquíssimo em entrevistas, fotos, revistas, vídeos e livros que já contemplam isso. Então, não há necessidade de a minha casa ficar representando a evolução do Zebu. O Dr. João Guido foi um engenheiro formado pela Escola Politécnica — continuando a história da Fundação Cultural —, um homem muito importante que ocupou vários cargos, foi prefeito, deputado, fez várias obras e projetos. Mas, volto a frisar, não era arquiteto. Na conclusão, a Fundação Cultural resolve pelo inventariamento parcial, que contempla fachada e volumetria. Gostaria de dizer que, além da fachada — que já ficou clara a respeito das fragilidades —, quanto à volumetria (que eu procurei saber, e a Aline até me esclareceu no dia aqui), a gente não pode construir, por exemplo, um prédio lá, mesmo atrás da fachada, como existe naquele edifício vizinho. A dez metros da minha casa (como vocês podem ver na foto número cinco, que tirei de dentro da minha casa através de uma grade), tem o Edifício Itapua com 15 andares. A 18 metros para cima, tem o Edifício São Jerônimo com dezesseis andares. Para baixo, tem o Edifício Palais du Louvre com dezessete andares. Além disso, confrontando com a casa, existe o Palácio do Bispo, que está sendo reformado (inclusive, foram construídas duas estruturas metálicas bem altas, uma de um lado e outra de outro, que serão lojas). A pergunta que fica é: nós temos direitos iguais? Vão derrubar todas as construções citadas, esses prédios que citei, ou vão liberar a casa? Onde fica o direito de igualdade? E eu fico pensando: se a gente tiver que vender essa casa, ela não tem valor nenhum. Quem quer uma casa inventariada? Perde totalmente o valor. Ninguém quer um problema". (42'25")

Manifestação da Conselheira Elaine: "Gostaria de me posicionar aqui em relação a esse projeto, né, essa edificação. Eh, bem, a casa que ainda em relação aos documentos da Fundação Cultural, a casa foi construída em mil novecentos e quarenta e três, então em quarenta e oito a casa já existia, como foi citado aqui, essa casa, quando eu falei que ela era um chalé romântico, ela é sim um chalé romântico no período neocolonial. O que que acontece? Eh, em relação ao parecer aqui do colega arquiteto, eu fiquei muito triste porque não existe uma referência bibliográfica, nenhuma em relação a toda a documentação feita. Eu acho que a partir do momento que a gente faz um parecer, a gente tem que ter as referências para que a gente possa se respaldar no nosso documento. No dele não tem documento, não tem referência alguma, em nenhum momento citou nenhum historiador e nada disso foi citado. Em relação ao período, eu vou justificar porque eu sou mestre em história da arquitetura e fui professora de história da arquitetura na universidade por trinta e três anos. Então eu posso falar com pleno conhecimento que no período do romantismo a gente tem aí alguns elementos que acontecem. Nós temos os chalés,



nós temos outros tipos de edificações que acontecem nesse período. No Brasil esse período que a gente vai chamar de neocolonial, que vai chamar de romântico, tudo isso acontece no final do século XIX, no começo do século XX. Esse momento é um momento muito importante de transformação, no momento em que a gente quer deixar um pouco as nossas referências europeias e tentar trazer para uma referência nacionalista, que a gente vai chamar de neocolonial, o novo colonial. E o que que acontece em relação a esse momento da arquitetura brasileira? Nós vamos pegar aquelas construções que foram feitas no período colonial brasileiro e tentar trazer para a nossa arquitetura. Mas foi um ledo engano, porque a partir do momento que você pega vários elementos arquitetônicos que foram construídos no período colonial brasileiro e dentro disso a gente tem o barroco também inserido nesse momento, nós vamos ver que nós acabamos trazendo as referências europeias porque a gente não tinha outra referência e os chalés estão incluídos nesse momento e o romantismo também. Por que que surge o romantismo? Eu vou explicar para vocês porque as cidades elas eram construídas com ruas estreitas, construções ligadas diretamente na fachada. Então a gente vê que as casas se elevam com porões para que as pessoas que passam na rua elas não vejam no interior dessas casas. Então, a partir do momento que você eleva essas casas, você dá mais privacidade para os moradores deles. Esses porões, eles podem ter outros usos ou só mesmo de elevação e de ventilação. Você pode ver que tem umas aberturas nos porões que permitem essa ventilação cruzada, que acontece em várias edificações. E depois as pessoas passam a ver que elas poderiam ter uma melhor qualidade de vida, deixando então de fazer as casas ligadas a calçada e afastando as casas e colocando elas nos centros dos lotes. As pessoas de muito poder aquisitivo acabaram comprando lotes em áreas mais afastadas e construindo essas casas em grandes áreas com casas no centro. Então a gente vai ver aí que tem até referências japonesas onde tinham laguinhos, pontezinhas e tudo isso acontecendo. Então nós vamos ver que nessa casa nós temos aí o telhado de duas águas, os lambrequins, os elementos decorativos da fachada, o tipo de janela, as varandas. O acabamento dos pilares, das varandas são muito mais simples do que os que aconteceu no Rio de Janeiro. Sim, são muito mais simples, até porque os grandes arquitetos viviam nas capitais, eles tinham mais facilidade de ir para a Europa, ver o que estava acontecendo lá e trazer essas referências para o Brasil. Enquanto que até todas essas novidades chegarem ao interior, vocês imaginam o tempo que gastava naquela época, Rio de Janeiro até Uberaba, porque São Paulo também no século XIX ainda era uma cidade pequena, né? Importante era Santos e não São Paulo. São Paulo cresce do meio para o final do século XIX. Então a gente vai ver aí que o Rio de Janeiro, que era referência importante, então até isso chegar aqui, acabava que muitas coisas se modificavam e esses elementos eram de alguma maneira simplificados. Então eu entendo a casa como um chalé romântico, tá? Aqui aconteceu nesse período neocolonial. E eu acho que a cidade é uma cidade que precisa de ter história. A gente, todos nós, eu acho que já fomos à Europa e nos apreciamos com a arquitetura histórica que tem lá. Ninguém vai pra Europa só para ir em restaurante, a gente vai para ver também a arquitetura e falam: "Ah, mas isso é lá na Europa?" Sim, lá é a Europa e aqui nós temos a nossa historicidade. E a nossa historicidade tá ligada à nossa cultura e à nossa arquitetura. Por isso que eu acho que a construção deve ser preservada".

Esclarecimento Técnico (Daniela Fundação Cultural): Foi detalhado que o Inventário Parcial preserva apenas a fachada principal, volumetria da casa antiga e jardim frontal, permitindo alterações internas e demolição/construção de novos anexos nos fundos, citando que o parecer da Fundação Cultural parte integrante do processo. A Presidente colocou em votação questionando "Quem concorda com o relatório da Fundação Cultural no sentido de inventariamento parcial, o que envolve manutenção da fachada, jardins e volumetria do prédio da frente e o que não engloba a manutenção de nenhuma construção existente aos fundos, ou seja, os anexos da residência podem ser eh demolidos, transformados e ela pode edificar qualquer outro empreendimento ao fundo. Quem é favorável ao relatório, por favor, levante a mão. **Votação: Favoráveis ao parecer:** Maria Aparecida, Elaine, Patrícia, José Rezende, Marcelo e Marcondes. **Contrários ao parecer:** Hermínio, João, Pedro, Sérgio, Flamarion, Ana, Antônio Carlos e Silvânia. A Conselheira Silvânia fez uso da palavra dizendo: "Eu não concordo com o parecer da Fundação Cultural, porque não se pode restringir o direito de propriedade com base em um ato que a própria administração não consegue apresentar. Não é juridicamente possível atribuir efeitos restritivos à propriedade com fundamento em um ato que não é apresentado, que não é identificado e cuja formação administrativa não foi comprovada". **Deliberação:** Diante da ausência de maioria não foi atingido o quórum de dez votos para derrubar o laudo da Fundação Cultural, prevalecendo o relatório da fundação cultural (mantido o Inventário Parcial). (54'30'')

Assunto 6: Processo nº 88/49/2024 — Av. Presidente Vargas, nº 57 Proprietário: Sr. Pedro. Sustentação do

Proprietário: "Vou apresentar aqui considerações e posicionamento sobre o processo 88/49/2004 da Avenida Presidente Vargas, número 57. O imóvel em questão consta do acervo documental da Fundação Cultural de Uberaba de julho de 2023, apenas como uma fotografia do imóvel como no endereço da Avenida Presidente Vargas número 53, posteriormente excluída do Sítio do CONPHAU, como sendo a de número 43, com a indicação do proprietário ser o senhor Jaime dos Santos Anjo. Com tal confusão na identificação do imóvel, solicitamos cópia da documentação relacionada ao imóvel efetivamente de minha propriedade, número 57 da referida avenida, onde foi constatado que o



imóvel cogitado para indicação ao inventário era o de número 43 de propriedade do Sr. Jaime dos Santos Anjo, onde consta inclusive a notificação desta indicação ao Sr. ao inventariamento para o proprietário, ou seja, o imóvel de minha propriedade de número 57 nunca esteve no rol dos supostamente inventariados ou cogitados para tal, motivo pelo qual creio que nunca foi encaminhada qualquer notificação. Mesmo com tal discrepância na identificação do imóvel pela Fundação Cultural, baseada apenas na fotografia constante do seu sítio, manteve a indicação do imóvel de número 57 para o suposto inventariamento, mesmo sem os requisitos legais, como ficha de inventariamento do imóvel, notificação interessado, mapas e cronograma do inventário e outros. Mesmo assim, em 3 de fevereiro de 2016, o CONPHAU, em reunião realizada sob pedido de demolição do imóvel número 9/57, negando o pedido sob a ligação de que se tratava de imóvel inventariado pelo CONPHAU, ata do CONPHAU de 01 de 2016, de 3 de 12/16, sem que de fato o imóvel em questão se encontrasse inventariado. É importante observar que em levantamento de 1987 pelo IEPHA, que abrangeu os imóveis de número 141, 125, 115, 53 e 43 da mesma Avenida Presidente Vargas, com indicação das descaracterizações àquela época e sem imposição de qualquer restrição. Desta forma e por meio do despacho da Fundação Cultural de Uberaba, de 19/07/2024, ou seja, após o decurso de 37 anos, houve a determinação da análise com a expressa informação de que não existe ficha de inventariamento desses imóveis. Observa-se ainda a existência de parecer da Câmara Técnica Legal, folhas 7 e 11, informando a inexistência do devido processo legal. As folhas nove do acervo documental encaminhado ao CONPHAU informa ainda que não foram cumpridos no processo administrativo a abertura do processo administrativo, a produção do plano de inventário, a notificação pessoal dos proprietários, o contraditório dos proprietários, a produção da ficha de inventários pelos técnicos do CONFA e a deliberação do Conselho, a deliberação final do Conselho e publicação no Diário Oficial do Município. Nas folhas 12 a 24 consta parecer da Câmara Técnica Histórica sem assinatura, que após traçar linhas genéricas sem qualquer relação com o imóvel, opina pelo inventariamento do bem. Análise pelo conselho na 81ª reunião do CONPHAU, realizada em 6/02 de 25 e publicada na porta-voz de 2600, número 2630 de 14/02 de 25, no qual por maioria, ou seja, 10 conselheiros votaram pela inexistência de elemento para início do procedimento de inventariamento e seis foram contrários, folhas 16 a 24. Assim, em 24/02 de 25, foi emitida certidão pela Fundação Cultural de Uberaba, informando ao proprietário que o imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, número 57, não se encontra inventariado. Folhas 25. Em 2 de setembro de 2025, após o decurso de mais de 6 meses da emissão da certidão relativa à inexistência de inventariamento, foi emitida pela Fundação Cultural, informando por recomendação do Ministério Público o processo havia sido encerrado e estaria sobrestado. Elaborado o primeiro estudo pela Fundação Cultural em 16/02 de 26, ou seja, 39 anos após o levantamento de campo realizado pelo IEPHA em 1987, opinando pelo inventariamento parcial do imóvel (folha 3274), houve notificação ao proprietário para manifestar-se. Proprietário apresentou manifestação esclarecendo que houve deliberação de reconhecimento da inexistência de elementos para início dos procedimentos de inventariamento. A votação ocorreu de acordo com a Lei 14073 de 23 e o decreto 6572 de 24, sem interposição de recursos, informa a ocorrência do trânsito em julgado que a deliberação da Fundação Cultural foi realizada em mais de 6 meses de encaminhamento da certidão, declarando expressamente a inexistência de inventariamento. O proprietário informou ainda a existência de informações contraditórias, já que no ano de 2023 existia a indicação do imóvel da presidente Vargas número 43, conforme esclarecido no primeiro e segundo parágrafos desse documento, e que o inventariamento teria ocorrido no ano de 2004 e não quando levantamento fotográfico e realizado pelo IEPHA no ano de 1987. Foi apresentado o link relativo às atas das reuniões do CONPHAU para comprovar que nem em 1987, primeira reunião ocorrida em 1989 e nem em 2004, quando foram realizadas deliberações a respeito desse imóvel. Registra-se que a assessoria jurídica da Fundação Cultural não verificou que o imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, número 57, nunca foi objeto de análise ou deliberação do CONPHAU, apenas o localizado na Avenida Presidente Vargas, número 43. O proprietário apresentou manifestação com relação aos elementos históricos apontados pela Fundação Cultural que não guardam qualquer relação concreta com o imóvel da presidente Vargas número 57, tendo ainda sido apontada a inexistência de elemento arquitetônico original e relevante para justificar o inventariamento. Relaciona ainda uma série de equívocos da Fundação Cultural, já que não existe qualquer fato histórico vinculado ao imóvel. Além de que reconhece a fundação cultural de que não existem elementos arquitetônicos originais para justificar o eventual inventariamento. Foi apresentado o link disponibilizado no ano de 2011 informando que o imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas número 43 de propriedade de Jaime dos Santos Anjos teria sido inventariado no ano de 2004 e que o nosso imóvel é o localizado na Presidente Vargas número 57. Folha 101 a 118. Foi apresentado parecer técnico, folha 191 a 224 do profissional e arquiteto e urbanista senhor Renato Ribeiro de Martini, com respectivo comprovante de anotação de responsabilidade técnica, atestando as reais condições verificadas que, dentre outras, atesta que nas folhas de 220, com base na totalidade dos elementos analisados, intervenções irreversíveis da década de 1990, O imóvel se encontra degradado com perda de autenticidade e integralidade e impossibilidade de conservabilidade. A preservação isolada da fachada em detrimento de um interior profundamente em estado de conservação ruinoso não encontra respaldo nas diretrizes do IPHAN e nas normas vigentes do CONPHAU. O IPHAN por meio do decreto lei número 25 de 1937 e da portaria número 420 de 2010 condiciona qualquer intervenção de bem cultural tombado ao princípio da integralidade, assegurando que o patrimônio deve impedir sua fragmentação, desfiguração e perda da autenticidade no âmbito municipal. O CONPHAU respaldado pela legislação e pelo decreto 1343 de 25 exige que o inventário de bens culturais seja instruído com documentação e critérios técnicos robustos que comprovem a relevância histórica e excepcionalidade do bem. A proteção exclusiva da fachada, sem o interior que lhe confere unidade funcional e estética, constitui medida extrema que, segundo práticas consolidadas, só se justifica em casos de ruína completa ou demolição do interior. Hipóteses não verificadas no imóvel, que, embora visivelmente alterado em seu interior, ainda mantém a



sua materialidade. Sim, a pretensão de inventariamento parcial do imóvel carece de amparo das disposições do IPHAN e do CONPHAU, revelando-se medida desproporcional e tecnicamente insustentável. Desta forma, a recomendação de inventariamento parcial do imóvel realizado pela Fundação Cultural, Folha 232, constitui-se uma afronta não só às diretrizes da regulamentação do assunto, mas também ao que já se observou na prática. Existe um caso de um inventariamento parcial na rua Vigário Silva, onde o inventário exigiu a preservação da fachada apenas e na prática verificou-se a demolição da edificação, restando apenas a fachada incrustada em um muro de sustentação, o que na verdade não significa preservação de nada. Registra-se por fim a posição de que não é de interesse dos proprietários que o imóvel seja inventariado". Resumindo o proprietário relatou erros materiais continuados desde 1987 e 2004, nos quais as notificações se dirigiam ao imóvel nº 43 (de terceiro) e não ao seu (nº 57). Apresentou laudo do arquiteto Renato Ribeiro de Martini atestando descaracterizações irreversíveis na década de 1990 e estado ruinoso interior. Argumentou que reter apenas a fachada fere normas do IPHAN sobre a integralidade do bem. **Manifestação da Conselheira Elaine:** Enfatizou a importância do valor histórico, destacando que o bem pertenceu à família Pena (Fazenda Cedro) e esteve ligado ao histórico da pecuária zebuína. Votação quanto ao relatório da Fundação Cultural é pela manutenção da volumetria e da fachada do imóvel, não havendo nenhum tipo de restrição em relação aos anexos e as edificações que constam ao fundo da casa principal. **Favoráveis:** Maria Aparecida, Elaine, Patrícia, José Rezende, Marcelo e Marcondes. **Desfavoráveis:** Hermínio, João, Pedro, Sérgio, Flamarion, Silvânia, Ana e Antônio Carlos. **Deliberação:** Sem alcançar o quórum de 10 votos para reforma do parecer, **mantido o relatório da fundação cultural.** (01:10'37'') **Assunto 7: Processo 88/76/2024 - Imóvel da Praça Dom Eduardo, nº 538. Discussão:** Exame de imóvel comercial descaracterizado na lateral da praça (com instalação de vidros blindex na fachada). Parecer técnico pelo rebaixamento para Inventário Documental. **Votação Nominal: Favoráveis ao parecer (Inventário Documental):** João, Pedro, Sérgio, Silvânia, Flamarion, Ana, Antônio Carlos, Hermínio, José Rezende e Patrícia. **Desfavorável:** Marcondes, Elaine e Maria Aparecida (3 votos). **Abstenção:** Marcelo. **Deliberação: Aprovado pela maioria.** O bem passa a integrar o Inventário Documental. (01:12'44'') **Assunto 8: Processo nº 88/570/2024 - Rua Vigário Silva, nº 226 (Vila Mariana) Discussão:** Relatório da Fundação recomendando Inventário Integral, instruído com termo de anuência expressa da proprietária. **Votação Nominal: Favoráveis ao laudo (Inventário Integral):** Maria Aparecida, Elaine, Patrícia, José Rezende, Marcelo, Marcondes, Hermínio, Antônio Carlos, Ana, Flamarion, Sérgio Cad, Silvânia, Pedro Amuí e João. **Deliberação: Aprovado por unanimidade.** Mantido o Inventário Integral. (01:14'44'') **Assunto 9: Processo 107/288530/2026 - Renovação do Acordo de Cooperação Técnica com o IEPHA Discussão:** Registrada a renovação por mais 12 meses do Termo de Cooperação Técnica firmado em 2024 entre a Fundação Cultural de Uberaba e o IEPHA para acompanhamento técnico e atualização de fichas de inventário. **Intervenção do Conselheiro Antônio Carlos:** Apresentou-se como substituto do conselheiro Marcelo Frossard, comentou a demolição parcial da Escola de Engenharia da UFMG e solicitou envio de cronologia atualizada das tratativas. A Presidência comprometeu-se a fornecer as atas e agendas e que ao final da reunião distribuiria cópia do documento publicada no Porta-Voz. (01:18'48'') **Assunto 10: Processo nº 107/28853/2026 — Ampliação do Mezanino do Mercado Municipal. Discussão:** Projeto de ampliação do mezanino do Mercado Municipal (bem tombado) para exploração de restaurante/choperia e fomento do comércio e turismo local. A Fundação Cultural aprovou o projeto. **Votação Nominal: Favoráveis ao projeto de ampliação:** Maria Aparecida, Patrícia, José Rezende, Marcelo, Marcondes, Hermínio, Antônio, Ana, Silvânia, Flamarion, Sérgio Cad, Pedro Amuí e João. **Abstenção:** Elaine. **Deliberação: Aprovado por maioria.** (01:21'49'') **Assunto 11: Processo PA nº 138/2026 - Hospital São Domingos. Discussão:** Processo visando a regularização de construção e acréscimos já existentes, conforme projetos disponibilizados, realizados no bem inventariado, portanto devendo ser analisado pelos conselheiros do CONPHAU. A Presidente citou que não envolve nenhuma construção nova e nem subtração de nenhuma área. O conselheiro Marcondes foi declarado impedido de votar por ser o responsável técnico pelo projeto. A Presidência orientou os demais conselheiros sobre a obrigatoriedade de abstenção/convocação de suplente em casos análogos. **Votação Nominal: Favoráveis à**



regularização: João, Pedro Amuí, Sérgio Cad, Flamarion, Silvânia, Ana, Antônio Carlos, Hermínio, Marcelo, José Rezende, Patrícia, Elaine e Maria Aparecida. Impedido pelo fato de ser o RT da obra: Marcondes. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. (01:24'18'') **Assunto 12: Processo nº 107/288514/2026 — Restauro do Hospital das Clínicas da UFTM - Discussão:** Apresentação do projeto executivo de Restauração Integral do prédio tombado da antiga Santa Casa (Avenida Getúlio Guaritá, nº 130). A técnica Daniela explicou que o plano prevê o restauro das esquadrias da fachada, pórtico, eliminação de anexos e criação de um Centro de Memória. A Presidente leu a documentação constante no processo e afirmou que a Fundação Cultural de Uberaba se manifestou favorável ao restauro. O Conselheiro José Rezende citou que a UFTM procurou o arquivo público em busca de informações, fotografias, e juntamente com a Presidente parabenizaram a UFTM e o conselheiro Marcelo pelo zelo e rigor técnico no tratamento do bem histórico. **Votação Nominal: Favoráveis ao restauro:** João, Pedro Amuí, Sérgio, Flamarion, Silvânia, Ana, Antônio Carlos, Hermínio, Marcondes, Marcelo, José Rezende, Patrícia, Elaine e Maria Aparecida (14 votos). **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. (01:28'55'') **Assunto 13: Processo 107/288515/2026 — Projeto de reforma e manutenção do bem tombado da UFTM, localizado na Praça Manoel Terra, nº 330. Discussão:** A técnica Daniela pronunciou sobre a reforma preventiva de telhado e substituição da fiação elétrica de imóvel tombado da UFTM localizado na Praça Manoel Terra. O conselheiro Marcondes sugeriu a inclusão da pintura externa da fachada. **Votação Nominal: Favoráveis à reforma e manutenção:** Maria Aparecida, Elaine, Patrícia, José Rezende, Marcelo, Hermínio, João, Pedro, Sérgio Cad, Flamarion, Silvânia, Ana Lúcia e Antônio Carlos. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade (com recomendação agregada para pintura). (01:31:01'') **Assunto 14: Ciência sobre Processo IPHAN / Entorno da Igreja Santa Rita - Discussão:** A Presidência prestou ciência sobre a notificação enviada pelo IPHAN cobrando esclarecimentos sobre a demolição e nova construção no entorno da Igreja Santa Rita. Registrou que, após apresentação das defesas técnicas pelo Município e pelo proprietário, o IPHAN emitiu parecer favorável à edificação e determinou o arquivamento do processo, atestando que a obra não compromete a visibilidade da igreja tombada. (01:33:21) **Esclarecimento sobre requerimento do Conselheiro Antônio Carlos (Recomendação do Ministério Público) Discussão:** A Presidência respondeu ao requerimento protocolado pelo conselheiro Antônio Carlos, que está substituindo o Conselheiro Marcelo Frossard, que pediu desligamento do Conselho e ele fez um requerimento no dia 18/09/2026 pedindo acesso a um suposto "acordo" com o Ministério Público o qual foi lido pela Presidente: *"Na 92ª reunião do CONPHAU, realizada no dia 27 de agosto de 2026, a presidente informou a existência de um acordo, negrito, letra maiúscula, sublinhado para que não tenha dúvidas, que teria sido firmado entre a Fundação Cultural de Uberaba e o Ministério Público. A informação relativa ao acordo que se pretende obter acesso está informada no vídeo da referida reunião e anexa o link do YouTube e registrado na ata publicada na edição de 30 de setembro no porta-voz, folhas 8 a 16, bem específico. A manifestação foi suprimida, dessa forma, na condição de conselheiro, solicito o acesso a todos os acordos que teriam sido firmados entre a Fundação Cultural de Uberaba e o Ministério Público para orientação na condução dos trabalhos. Eu esclareço aqui que acredito que tanto o senhor quanto o procurador tenham assistido todo o vídeo e verificaram que tão logo eu disse a palavra acordo, eu falei: "Gente, eu me equivoquei no uso desse termo e na verdade não é acordo, é uma recomendação que foi publicada, que foi emitida pelo Ministério Público e que foi publicada no Porta-Voz, no Diário Oficial do Município. A retratação está assim, milissegundos após a palavra acordo, mas de toda forma, como a gente não tem nada a esconder para demonstrar lisura, eu trouxe uma cópia dessa recomendação que foi publicada no Diário Oficial do Município, no porta-voz, para que todos vocês levem, apesar dela já estar acostada em todos os processos, como foi solicitada vista aqui, a gente vai entregar para o senhor primeiro e uma cópia para cada conselheiro para vocês, para que não restem dúvidas. Tirando esse documento, não há nenhuma outra recomendação expressa do Ministério Público que tenha sido publicada ou que tenha sido recebida". Foi entregue em mãos uma cópia impressa da publicação no Porta-Voz relativo a recomendação do Ministério Público a cada conselheiro presente. (01:35'46''). Após o encerramento da Pauta foi dada a palavra aos Conselheiros. A Conselheira Elaine assim manifestou sobre a **Remoção do Letreiro do "Grande Hotel":** *"Pessoal, eu vim aqui só manifestar minha tristeza em relação ao que eu vi há uns 10 dias atrás, quando o letreiro do grande hotel foi retirado do hotel sem permissão e sem nenhum tipo de manifestação, onde ele tinha sido cortado, grande, separado do hotel, todas as lâmpadas neon estavam quebradas no chão e o CONPHAU não foi informado, não foi questionado e nós também, como não sabíamos, não nos posicionamos. E eu gostaria que o CONPHAU questionasse aos proprietários do**



hotel o que foi feito com esse letreiro, que foi tão importante, é um ícone para a cidade de Uberaba a partir do momento que foi o primeiro hotel de grande porte situado na região do Triângulo Mineiro”. A Presidente se posicionou dizendo: “Só reforçar aqui que quando da reforma, antes da aquisição do imóvel e quando da reforma do imóvel, o proprietário convidou todos os conselheiros do CONPHAU em respeito ao conselho e por entender que se trata de um imóvel que tem relevância histórica, o proprietário antes de fechar o negócio, chamou o conselho lá, fez questão de apresentar tudo que se que o estado atual do imóvel e da mesma maneira ele também apresentou o projeto do que seria realizado. Então, entendo pertinente essa preocupação da Elaine no sentido de vigilância e não no sentido de punição ou qualquer outra sanção, mas para fins de esclarecimento. O plenário aprovou que a equipe técnica emita ofício ao Grande Hotel solicitando esclarecimentos formais sobre o destino do letreiro e planos de reinstalação/restauração. (01:39’16’’). Passada Palavra ao Conselheiro José Resende o mesmo assim manifestou sobre a **Metodologia e Guarda dos Inventários Documentais e Encerramento**. “Pessoal, a gente tem deliberado vários imóveis com inventário documental e isso tem me preocupado de sobre maneira. O que que vai constituir esse inventário documental? Qual que vai ser a metodologia do estudo desse inventário desse? Se a gente está deliberando que esse imóvel tem que ser inventariado de forma documental, porque ele tem características históricas que são importantes para cidade de Uberaba. Mas eu acho que está na hora da Fundação Cultural, junto com esse conselho, começar a pensar uma metodologia, o espaço de guarda desse inventário documental, como é que vai ser a apresentação disso para sociedade, se vai se dirigir, ter um QR-Code lá no imóvel que vai levar essas informações, se isso vai ficar no arquivo público, se isso vai ficar na fundação cultural. Então, está na hora da gente começar a pensar isso. Acho que seria interessante a criação de um grupo aqui dentro do arquivo para trabalhar junto com a Fundação Cultural, junto com a Universidade Federal, com curso de história, com curso de arquitetura, para gente elaborar a técnica de elaboração desse inventário documental. Peço a vocês que a gente pense sobre isso e depois a gente delibera. Obrigado”. (01:40’27’’) A Presidente declarou a reunião por encerrada e informou sobre a próxima reunião que será realizada na última quinta-feira do mês de outubro/2026.

Ana Lúcia Nogueira Borges
 Antônio Carlos Borges Batista
 Elaine Silva Furtado.....
 Flamarion Batista Leite
 Hermínio Bisinoto Júnior
 João Henrique Vieira da Silva.....
 José Rodrigues de Resende Filho.....
 Maria Aparecida Basílio
 Marisa Borges de Araújo
 Marcelo de Souza Silva
 Marcondes Nunes de Freitas
 Patrícia Helena Parreira Tonelli.....
 Pedro Henrique Araújo Amuí
 Sérgio Mauro Cad
 Silvana Hovsepian Souza.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA. - SICOOB CREDIAGRO/UNIDADE DE CAMPOS ALTOS - MG	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Convenente	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA. - SICOOB CREDIAGRO - UNIDADE DE CAMPOS ALTOS - MG
Termo Convênio / n.º	046/2026 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a convenente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 05/10/2026

Publicação será retroativa à data de 05/10/2026.

Uberaba (MG), 09 de outubro de 2026

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

IPSERV

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

LICITAÇÃO ANULADA - HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão nº 01/2026 (compras.gov.br)** – Processo de Compra nº 01/2026 - IPSERV – 2026.2299.300130PA (Sisprev), tendo como objeto:

- Fornecimento contínuo do grupo de itens de Gêneros de Alimentação, sob a forma de entrega parcelada.

Decido **ANULAR E HOMOLOGAR** a licitação supracitada em decorrência de vício na especificação técnica do item 4 – Leite, do Grupo 1 (Gêneros de Alimentação) do Termo de Referência e do edital, referente à exigência indevida de especificação, posteriormente reconhecida pelo setor requisitante como desnecessária, com necessidade de correção e republicação do certame, conforme constante em Ata do referido certame/sessão.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão nº 04/2026 (compras.gov.br) – Processo de Compra nº 01/2026 - IPSERV – 2026.2299.300130PA (Sisprev)**, tendo como objeto:

- Fornecimento contínuo do grupo de itens de Gêneros de Alimentação, sob a forma de entrega parcelada.

Diante do parecer jurídico favorável decido **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação supracitada em favor da empresa proponente **KGS LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 67.673.520/0001-36**, no valor global de **R\$23.353,20 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, para fornecimento do Grupo 1 – Gêneros de Alimentação, sob a forma de entrega parcelada, mediante solicitação do IPSERV (Açúcar, Chá, Café torrado e moído, leite integral, manteiga de leite) para o período de 12(doze) meses.

Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão nº 05/2026 (compras.gov.br) – Processo de Compra nº 03/2026 - IPSERV – 2026.2299.300132PA (Sisprev)**, tendo como objeto:

- Fornecimento contínuo do grupo de itens de Material de Limpeza e Produção de Higienização, sob a forma de entrega parcelada.

Diante do parecer jurídico favorável decido **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação supracitada em favor da empresa proponente **CALDONO & SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 52.017.544/0001-60, no valor global de **R\$23.132,64 (vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para fornecimento do Grupo 1 – Material de Limpeza e Produção de Higienização, sob a forma de entrega parcelada (Sabonete líquido, Papel toalha, Papel higiênico, Higienizador em álcool gel) para o período de 12(doze) meses.

Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

LICITAÇÃO FRACASSADA - HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão nº 03/2026 (compras.gov.br)** – Processo de Compra nº 03/2026 - IPSERV – 2026.2299.300132PA (Sisprev), tendo como objeto:

- Fornecimento contínuo do grupo de itens de Material de Limpeza e Produção de Higienização, sob a forma de entrega parcelada.

Decido **FRACASSAR E HOMOLOGAR** a licitação supracitada em decorrência de não restar licitante classificado para fornecimento do Grupo 1 – Material de Limpeza e Produção de Higienização, sob a forma de entrega parcelada (Sabonete líquido, Papel toalha, Papel higiênico, Higienizador em álcool gel) conforme constante em Ata do referido certame/sessão.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

Outros Atos

ATO DE APOSENTADORIA - 146/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ANA CARLA MENDES RIBEIRO DEL ARCO**, CPF 755.XXX.XXX-10, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 19983, no cargo efetivo/função pública de Arquiteto(a), T. 78, N. 26, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.
Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 147/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **JANE DELFINO DA SILVEIRA COSTA**, CPF 640.XXX.XXX-91, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 6008, no cargo efetivo/função pública de Agente de Administração I, N. 004, G. 000, Apostilada em 100% do cargo de Diretor(a) Geral.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.
Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 148/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **JOANA D ARC TEODORO FERREIRA**, CPF 628.XXX.XXX-82, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 8849, no cargo efetivo/função pública de Servente Escolar, T. 63, N. 26, C. A.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.
Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 149/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **LAZARINA DE ANDRADE SILVEIRA**, CPF 719.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 2704, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Secretaria, T. 81, N. 26, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.
Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 150/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **LEOANA VIRGINIA SILVA CRUZ DE OLIVEIRA**, CPF 719.XXX.XXX-34, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 2599, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 15, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 151/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **MARIA HELENA ALVES DA SILVA**, CPF 548.XXX.XXX-04, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 10243, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, T. 63, N. 26, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 152/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **NEIRE MARCIA DA CUNHA**, CPF 863.XXX.XXX-04, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 15295, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 10, C. F.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 153/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **SERGIO ANTONIO DA MOTA**, CPF 601.XXX.XXX-04, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 6844, no cargo efetivo/função pública de Cotador, T. 58, N. 24, C. A.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 154/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **SIFINYO TAYAR**, CPF 258.XXX.XXX-15, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 6554, no cargo efetivo/função pública de Médico 40h, T. 77, N. 25, C. A.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 155/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **TANIA MARA DE OLIVEIRA BERNARDES**, CPF 340.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 921, no cargo efetivo/função pública de Engenheiro(a), T. 78, N. 26, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 156/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **CARINA SILVEIRA MACHADO**, CPF 004.XXX.XXX-42, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 36425, no cargo efetivo/função pública de Técnico(a) de Enfermagem, T. 104, N. 16, C. A.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 157/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **CLAUDIA SILVA DOS SANTOS**, CPF 035.XXX.XXX-40, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 33262, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 12, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 158/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **EVALDO BATISTA PIRES**, CPF 212.XXX.XXX-34, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 2557, no cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 51, N. 26, C. A

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 02 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 159/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **FATIMA DE LOURDES CARVALHO**, CPF 212.XXX.XXX-04, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 41257, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 7, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 06 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 160/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federação/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO**, CPF 344.XXX.XXX-49, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 41947, no cargo efetivo/função pública de Engenheiro, T. 78, N. 22, C. A.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 06 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 161/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **MONICA CRISTINA MACHADO DE SOUZA**, CPF 013.XXX.XXX-26, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 34327, no cargo efetivo/função pública de Agente de Fiscalização, T. 54, N. 21, C. C.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 06 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 162/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **TERESINHA APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA**, CPF 044.XXX.XXX-17, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 45867, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Infantil, T. 107, N. 16, C. A.

Este ato retroage a data de **01/10/2026**.

Uberaba, 06 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 163/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **MARY RUTH PACHECO ALVES DA SILVA**, CPF 145.XXX.XXX-53, cônjuge do ex-servidor **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA NETO**, CPF 212.XXX.XXX-68, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Oficial de Serviços de Saneamento, T. 6, N. 5, C. L, matrícula 949, lotado na **CODAU**, aposentado pelo IPSERV em 01/06/2017, falecido em **26/08/2026**, o benefício de pensão por morte previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/12, e art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **26/08/2026**.

Uberaba-MG, 06 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 164/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ANA CLARA CASSIANO DA SILVA**, CPF 118.XXX.XXX-52, filha do ex-servidor **MARCIO SILVA**, CPF 703.XXX.XXX-49, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T. 1, N. I, C. H, matrícula 1071, lotado na **CODAU**, falecido em **30/08/2026**, o benefício de pensão por morte, previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **30/08/2026**.

Uberaba-MG, 07 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 165/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ROSANGELA DORÇA DE LIMA**, CPF 057.XXX.XXX-98, cônjuge do ex-servidor **JOSE HAROLDO DE LIMA**, CPF 062.XXX.XXX-91, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Médico Especialista, N. 09, G. 00, matrícula 4044, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSERV em 01/09/2006, falecido em **19/09/2026**, o benefício de pensão por morte previsto no artigo 40, §7º,

inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **19/09/2026**.
Uberaba-MG, 07 de outubro de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 0040/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 110/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.900406PA**, defere à servidora **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SUNEGA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11021010.1.00752/26-0**, emitida em **25/08/2026**, de 8.919 dias, ou seja, 24 anos, 5 meses e 9 dias, na matrícula **45983-6**.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.789, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PEDIDOS DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DAS LISTAS DE APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e
Considerando os requerimentos de reclassificação para o final das listas de aprovados (“final de fila”) protocolados pelos candidatos, por meio dos Processos Administrativos cujos números constam no Anexo deste Decreto;
Considerando os pareceres jurídicos exarados nos respectivos Processos Administrativos;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam decididos os pedidos de reclassificação para o final das listas de aprovados (“final de fila”) formulados pelos candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, conforme o resultado individual constante do referido Anexo, em consonância com o respectivo Processo Administrativo, edital e carreira.
- Art. 2º O resultado poderá importar em deferimento do pedido, com o consequente reposicionamento do candidato ao final da lista de classificados do respectivo cargo, carreira e edital, ou em indeferimento, mantendo-se inalterada a classificação originalmente obtida, nos termos da fundamentação constante no processo administrativo correspondente.
- Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições constantes dos respectivos editais dos concursos públicos, especialmente quanto ao prazo de validade, nomeação e demais regras aplicáveis a cada carreira.
- Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

NOME	CARGO	PROCESSO Nº	REQUERIMENTO
MATEUS REIS	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ANALISTA DE DIREITO	0116646/2026	DEFERIDO

DECRETO Nº 2.790, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DESTINADOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o requerimento de reclassificação para o final da lista de aprovados protocolado pelo (a) candidato (a), por meio de Processo Administrativo cujo número consta no Anexo deste Decreto;

Considerando o parecer jurídico do Processo Administrativo de nº 01/58/2024; vinculativo

DECRETA:

Art. 1º Fica apreciado o pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados (as) nos Processos Seletivos Simplificados destinados ao exercício de funções públicas temporárias, formulado pelo (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo Único deste Decreto, conforme resultado individual nele indicado e nos termos da fundamentação constante no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º O resultado poderá importar em deferimento, com o consequente reposicionamento do candidato (a) ao final da lista de classificados (as) do respectivo processo seletivo, observada a ordem de classificação originalmente obtida, ou em indeferimento, hipótese em que permanecerá inalterada a classificação.

Art. 3º O eventual reposicionamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração e ao prazo de validade do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA	PROCESSO Nº	REQUERIMENTO
DOUGLAS EDGARD DA SILVA	PEB EDUCAÇÃO FÍSICA	01/17171/2026	DEFERIDO
ANDREIA GOMES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/17258/2026	DEFERIDO
BENEDITO SABINO DE BRITO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/17068/2026	DEFERIDO
CLAUDIA RIBEIRO BORGES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/16945/2026	DEFERIDO
ERIKA PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/17216/2026	DEFERIDO
ERINDA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/17109/2026	DEFERIDO
IARA APARECIDA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/16895/2026	DEFERIDO
JOYCEANE DA PAIXÃO ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/16844/2026	DEFERIDO
LETICIA BASILIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/17822/2026	DEFERIDO
LUIZ CARLOS MONTEIRO DUTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO	01/17823/2026	DEFERIDO

ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17038/2026	DEFERIDO
ALEXSANDRA INACIA LOPES	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16910/2026	DEFERIDO
ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16862/2026	DEFERIDO
ANA RITA CORREA AVELAR	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17081/2026	DEFERIDO
APARECIDA ANDREA FELIZARDO SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16850/2026	DEFERIDO
ARIANA GARCIA SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17139/2026	DEFERIDO
BIANCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16946/2026	DEFERIDO
CLAUDIA CARNEIRO BEVILAQUA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16878/2026	DEFERIDO
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA GONCALVES	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17134/2026	DEFERIDO
DULCINEIA DURAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17269/2026	DEFERIDO
DUNALVA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16977/2026	DEFERIDO
EDILMA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17136/2026	DEFERIDO
EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16980/2026	DEFERIDO
ELIETE MARIA ROCHA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17152/2026	DEFERIDO
ELIZABETH DE ASSIS GOMES SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16846/2026	DEFERIDO
HELENICE DA SILVA ALVES	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17043/2026	DEFERIDO
IVANI ROSA CAETANO	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16929/2026	DEFERIDO
LEIDIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17223/2026	DEFERIDO
LINDALVA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17271/2026	DEFERIDO
LUANA DE ARAUJO	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16919/2026	DEFERIDO
LUCIANA MOREIRA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16842/2026	DEFERIDO
MARBIANA BEZERRA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16913/2026	DEFERIDO
MARIA MIRTES DE FARIA MOURA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16948/2026	DEFERIDO
MARTA MARIA DE LIMA MARTINS	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16981/2026	DEFERIDO
MIRLENE NEVES DE REZENDE	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16943/2026	DEFERIDO
NUBIA DE FATIMA SILVA LOPES	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16982/2026	DEFERIDO
ROGIANE SILVA PENA SABINO	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/16969/2026	DEFERIDO
ROSANGELA SILVA HERMANO MACHADO	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17162/2026	DEFERIDO
VERÔNICA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17801/2026	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR ANOS INICIAIS	01/17057/2026	DEFERIDO
ADRA KEILA SANTANA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16979/2026	DEFERIDO
ADRIANA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17061/2026	DEFERIDO
ANA CECÍLIA CUSTÓDIO VALERIANO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16859/2026	DEFERIDO
ANA CLAUDIA VIEIRA MOTA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17017/2026	DEFERIDO
ANA LÚCIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16893/2026	DEFERIDO
ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16997/2026	DEFERIDO
APARECIDA ANDRÉA FELIZARDO SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16848/2026	DEFERIDO
ARIANA GARCIA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17145/2026	DEFERIDO
CARLA GABRIELA MAIA BORGES ASSUNÇÃO GOULART	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17214/2026	DEFERIDO
CYNTHIA RIBEIRO DE FARIA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16968/2026	DEFERIDO
ERIKA MIRANDA SILVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17143/2026	DEFERIDO
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17080/2026	DEFERIDO
EUNICE MARIA BOAVENTURA DE FREITAS BERNARDES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16926/2026	DEFERIDO
FERNANDA CANDIDA GONÇALVES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17205/2026	DEFERIDO
GILDA MARTINS DE MIRANDA FRANÇA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16874/2026	DEFERIDO
IARA CARNEIRO DA CUNHA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16963/2026	DEFERIDO
IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16855/2026	DEFERIDO
IONARA ROCHA PONCIANO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16965/2026	DEFERIDO
ISABELLA REGINA MESSIAS DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17213/2026	DEFERIDO
JANAINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17058/2026	DEFERIDO
KARINA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17146/2026	DEFERIDO

KATIA HELENA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17067/2026	DEFERIDO
KEILA BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17002/2026	DEFERIDO
LEONICE APARECIDA DE MELO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17113/2026	DEFERIDO
LUCILENE TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16897/2026	DEFERIDO
LUÍSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16854/2026	DEFERIDO
MARCIA HELENA NUNES DA SILVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17270/2026	DEFERIDO
MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16880/2026	DEFERIDO
MARIA CARLA VALIM BARBOSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17082/2026	DEFERIDO
MARIA CRISTINA BATISTA SOUSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17160/2026	DEFERIDO
MARIA GABRIELA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17130/2026	DEFERIDO
MARIA HELENICE FIUZA SOARES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16966/2026	DEFERIDO
MARIA REGINA LEITE CATANHO DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16884/2026	DEFERIDO
MARILIA PEREIRA DE REZENDE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17220/2026	DEFERIDO
MARISA HELENA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17132/2026	DEFERIDO
MAURISTELA PEREIRA DOS REIS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16870/2026	DEFERIDO
PATRICIA CRISTINA PIRES FERREIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16972/2026	DEFERIDO
PATRICIA DA SILVA MORETTTI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17155/2026	DEFERIDO
RAVIANE APARECIDA BORGES FERNANDES SOUTO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17167/2026	DEFERIDO
REGINA MACEDO DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17076/2026	DEFERIDO
REJANE BEATRIZ BARBOSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16845/2026	DEFERIDO
RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16999/2026	DEFERIDO
ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17210/2026	DEFERIDO
ROSEMAR MOTA BARBOSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16991/2026	DEFERIDO
SANDRA BEATRIZ SILVÉRIO DE SOUSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16974/2026	DEFERIDO
SANDRA MARA CAMPOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16942/2026	DEFERIDO
SIMONE MEIRE DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17009/2026	DEFERIDO
SIRLEI MARIA DE FREITAS SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17108/2026	DEFERIDO
SÔNIA APARECIDA DIAS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/17225/2026	DEFERIDO
SONIA APARECIDA DUTRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16978/2026	DEFERIDO
VANDERLAINE MARIA DE SOUSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16911/2026	DEFERIDO
VANESSA CARVALHO PRUDENTE ARAÚJO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - APOIO	01/16837/2026	DEFERIDO

DECRETO Nº 2.791, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **considerando ainda**:

- a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público de edital nº001/2024, e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005,
- b) o disposto no processo nº62/284/2025, que trata do procedimento para designações temporárias realizadas por meio das listas de classificados em concurso público.

CONSIDERANDO todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado observada a ordem de classificação da **lista de cotistas**, nos termos da legislação vigente e do edital do certame pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**, conforme deferimento dos processos nº 107/288713/2026.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer

presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2381 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	NEP*	CARMEN DIONILIA AMANCIO DE SOUSA	7000011347	20º NEP*	30/06/2027

* NEP - Negros ou Pardos

DECRETO Nº 2.792, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº363, de 07/05/2009; **considerando ainda:**

CONSIDERANDO todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designads(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, conforme deferimento do processo nº107/285530/2026, para atender às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, e em substituição aos candidatos: L.C.S.J, R.C.H.R, F.G.F, M.H.D.G.S, K.R.S, designados pelos decretos nº 2.728 e 2.741 e não assumiram.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2381 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE

Secretária de Desenvolvimento Social

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretária de Administração

ANEXO
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CUIDADOR

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	PcD*	IGOR DANIEL DE SOUZA PESSANHA	7010048607	4º PcD*	30/06/2027
	AMPLA	RAFAELA RIBEIRO SILVA	7010044882	41º	30/06/2027
	AMPLA	NACI DA SILVA OLIVEIRA	7010069186	42º	30/06/2027
	AMPLA	HELENA MÁRCIA FREITAS SILVA	7010023011	43º	30/06/2027
	AMPLA	MARIA LAURA DE MELO SOUSA	7010050108	44º	30/06/2027

DECRETO Nº 2.793, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, conforme deferimento dos processos nº107/282756/2026; 107/284232/2026, e em substituição ao candidato(a) designado pelo decreto nº2.734, Porta Voz nº3017 e não assumiu: **G.A.C.A.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE
Secretária de Desenvolvimento Social

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
BEATRIZ HELENA DA SILVA RIBELA	MG**90381*	551°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2027

DECRETO Nº 2.794, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 0414/2025, QUE “DESIGNA SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO”

A **Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e Leis complementares nº 101, de 04 de maio de 2000 e 131 de 27 de maio de 2009 e Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 0414, de 14 de março de 2025, que “Designa servidores para Manutenção e Atualização do Portal da Transparência e Serviço de Informação ao Cidadão”, passando o anexo a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO

ÓRGÃO	MEMBROS SIC - Serviço de Informação ao Cidadão	Servidores responsáveis pela manutenção e atualização do Portal da Transparência
(...)		
XIV-Secretaria Municipal de Planejamento	a) (...) b) Cleber Eduardo de Lima (NR - Nova Redação)	a) (...) b) (...)
(...)		

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba-MG, 09 de Outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JUNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora Geral

DECRETO Nº 2.795, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, Assessora III, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e 14.434 de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, ANA JULIA GANDRA ROCHA, do exercício do cargo em comissão, Assessora III, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba (MG), 09 de Outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERY DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
KARLA DE ALMEIDA BORGES
Secretária Especial de Comunicação

Portarias

PORTARIA Nº 1.208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/13729/2026**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Wagno da Silva Santos**, matrícula nº **45.982-8**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 345/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																				
CONTRATADA:	MARCELINA DO CARMO RIBEIRO LTDA (NOME DE FANTASIA: DI PAN PADARIA E CONFEITARIA)																				
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE E MORTADELA) PARA COMPLEMENTAÇÃO DO LANCHE PARA PACIENTES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ABRANGENDO O CAPS AD III, CAPS IJ E CAPS DR. INÁCIO FERREIRA, através da CONTRATADA, em atendimento a Secretaria de Saúde [SMS], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com o abaixo discriminado: <u>LOTE 01</u> <table><tr><th></th><th>QTDE.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>ITEM 1</td><td>1.741 KG</td><td> PÃO FRANCÊS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL. - PESANDO 50 GRS POR UNIDADE. - VIDA ÚTIL 06 HORAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). </td></tr><tr><td>ITEM 2</td><td>2.082 KG</td><td> PÃO DOCE, TIPO ROSCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COM COBERTURA DE CREME E COCO. - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, CREME DE LEITE, ÁGUA, ÓLEO; OVO, FERMENTO, COCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. - PESANDO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. - EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). </td></tr><tr><td>ITEM 3</td><td>1.025 KG</td><td> MORTADELA, TIPO BOLOGNA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FATIADA. - COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA. - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS. </td></tr></table>		QTDE.	DESCRIÇÃO	ITEM 1	1.741 KG	PÃO FRANCÊS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL. - PESANDO 50 GRS POR UNIDADE. - VIDA ÚTIL 06 HORAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	ITEM 2	2.082 KG	PÃO DOCE, TIPO ROSCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COM COBERTURA DE CREME E COCO. - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, CREME DE LEITE, ÁGUA, ÓLEO; OVO, FERMENTO, COCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. - PESANDO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. - EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	ITEM 3	1.025 KG	MORTADELA, TIPO BOLOGNA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FATIADA. - COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA. - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS.								
	QTDE.	DESCRIÇÃO																			
ITEM 1	1.741 KG	PÃO FRANCÊS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL. - PESANDO 50 GRS POR UNIDADE. - VIDA ÚTIL 06 HORAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).																			
ITEM 2	2.082 KG	PÃO DOCE, TIPO ROSCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - COM COBERTURA DE CREME E COCO. - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, CREME DE LEITE, ÁGUA, ÓLEO; OVO, FERMENTO, COCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. - PESANDO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. - EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).																			
ITEM 3	1.025 KG	MORTADELA, TIPO BOLOGNA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - FATIADA. - COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA. - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS.																			
DO PRAZO:	2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes , podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e previsão legal.																				
DO VALOR:	3.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 110.878,25 (cento e dez mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) , sendo o valor unitário de:																				
	<table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>01</td><td>1.741 KG</td><td>PÃO FRANCÊS</td><td>R\$ 17,25</td><td>R\$ 30.032,25</td></tr><tr><td>02</td><td>2.082 KG</td><td>PÃO DOCE, TIPO ROSCA</td><td>R\$ 28,00</td><td>R\$ 58.296,00</td></tr><tr><td>03</td><td>1.025 KG</td><td>MORTADELA, TIPO BOLOGNA</td><td>R\$ 22,00</td><td>R\$ 22.550,00</td></tr></table>	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01	1.741 KG	PÃO FRANCÊS	R\$ 17,25	R\$ 30.032,25	02	2.082 KG	PÃO DOCE, TIPO ROSCA	R\$ 28,00	R\$ 58.296,00	03	1.025 KG	MORTADELA, TIPO BOLOGNA	R\$ 22,00	R\$ 22.550,00
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																	
01	1.741 KG	PÃO FRANCÊS	R\$ 17,25	R\$ 30.032,25																	
02	2.082 KG	PÃO DOCE, TIPO ROSCA	R\$ 28,00	R\$ 58.296,00																	
03	1.025 KG	MORTADELA, TIPO BOLOGNA	R\$ 22,00	R\$ 22.550,00																	
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	6.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias ou suas correspondentes ao exercício: SECRETARIA DE SAÚDE [SMS] ➤ 1510.10.302.0101.2049.33903007.1.600.1686 6.1.1 - Fonte dos Recursos: Vinculado.																				



Secretaria Municipal de Saúde



	➤ Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 ➤ Conta Corrente 116.118-0 FMS/MS/MANUTENÇÃO CUSTEIO ➤ Agência 0015-9 – Banco do Brasil S.A.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	11.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 78/2026 , especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Marcela Sabino de Castro Matrícula nº 57.794-4 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula:40.759-3
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2026
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 345/2026.

Uberaba/MG, 08 de outubro de 2026.

Luan Menezes Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00 do dia 16/10/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00 do dia 03/11/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 03/11/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 90.762,44.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2026 estará disponível a partir das 12h00 do dia 16/10/2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

SECRETÁRIA DE SAÚDE

(AUTORIDADE COMPETENTE)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 79/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA PROVER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG**, em atendimento à Secretaria de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornou – se vencedora a empresa abaixo relacionada, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os itens:

• ALLURE LTDA.:

ITEM 01 - valor global de **R\$ 12.775,00** (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais);

ITEM 02 - valor global de **R\$ 38.325,00** (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 147/2026

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho no estágio probatório e a reconstituição da evolução funcional do servidor que menciona, em cumprimento a decisão judicial, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015 e o que consta no processo nº 107/288163/2026, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com trânsito em julgado, nos autos do Processo Judicial nº 5009789-29.2023.8.13.0701;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 392/2008 e do inciso I do artigo 29 c/c § 2º do artigo 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Adriano Junio de Oliveira Camilo, matrícula 50250-2.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal do servidor mencionado no artigo 1º e as sucessivas progressões na carreira a que faz jus o servidor, reconstituindo a sua evolução funcional por força de decisão judicial.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas no Anexo Único.

Uberaba (MG), 09 de outubro de 2026

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Vigência
50250-2	Adriano Junio de Oliveira Camilo	51	2	A	01/09/2022
		51	3	A	01/09/2023
		51	4	A	01/09/2024
		51	5	A	01/09/2025
		51	6	A	01/09/2026

Outros atos oficiais

ATA DA 117ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

A 117ª reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC) iniciou-se às 09:00 horas da manhã do dia 03 de setembro, sob formato presencial, na nova Biblioteca da Procuradoria Geral do Município (Proger) - dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, entidade situada à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, Nº 141 - bairro Santa Marta. A reunião obedeceu aos seguintes ritos: (a) Verificação do Quórum; (b) Abertura; (c) Rol de presenças; (d) Análises e deliberações acerca dos Processos de Requerimento de Promoção no Plano de Carreira; (e) Contagem e catalogação dos processos recepcionados; (f) Assinatura de documentos; (g) Definição da data para realização da próxima reunião; e (h) Encerramento. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire - Presidente / Representante da Procuradoria Geral do Município; Fernanda Aparecida Nogueira Pinto, Fernando Mendes Soares Mendonça - Representantes Titulares da Secretaria de Administração, Ana Alice Oliveira da Silva - Representante Suplente da Secretaria da Educação, e Sílvia Matayoshi Calixto - Representante Suplente da Secretaria da Saúde. Foram recepcionados 25 processos de requerimento de Promoção no Plano de Carreira, cujas análises e deliberações apresentaram o seguinte resultado: 18 processos Deferidos; e 07 processos Indeferidos por não satisfazerem os Requisitos Cumulativos previstos em lei. Na reunião foi assinado o Memorando 009/2026, relativo à Ata Nº 116. A próxima reunião foi agendada para a data de 08 de outubro de 2026. Nada mais a tratar, às 11h35min a reunião foi encerrada pela autoridade competente, e eu, Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos. Diante disso, em atendimento às normas do Regimento Interno da Comissão de Promoção no Plano de Carreira, esta Ata será publicada no diário oficial do município.

Jacqueline Lopes Freire
Fernanda Aparecida Nogueira Pinto
Fernando Mendes Soares Mendonça
Ana Alice Oliveira da Silva
Sílvia Matayoshi Calixto

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.																																																	
CONTRADA:	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – COOPERAFA.																																																	
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e a redução dos preços unitários do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras – itens 12 e 14], oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica matriculados nas Organizações da Sociedade Civil – OSC, em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.																																																	
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses , contados a partir de seu efetivo vencimento.																																																	
DO VALOR:	Em decorrência da redução dos preços, acima referenciado, o valor total do Termo de Contrato ora aditado passa de R\$ 410.739,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e trinta e nove reais) para R\$ 306.416,56 (trezentos e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) , sendo os valores unitários, incidentes sobre o saldo remanescente, conforme abaixo discriminado:																																																	
<table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VR. LICITADO</th><th>QTD. LICITADA</th><th>TOTAL LICITADO</th><th>NOVO VR. PROPOSTO</th><th>VR. UNITÁRIO A SER DIMINUÍDO</th><th>SALDO CONF. SEMED (ID 752527)</th><th>VR. DO CONTRATO QUE SERÁ DIMINUÍDO</th><th>% DE REDUÇÃO DOS PREÇOS EM RELAÇÃO AO TOTAL CONTRATADO</th></tr><tr><td>12</td><td>Mexerica Ponkan</td><td>R\$ 17,96</td><td>R\$ 12.900,00</td><td>R\$ 231.684,00</td><td>R\$ 8,65</td><td>R\$ 9,31</td><td>9.734,00</td><td>R\$ 90.623,54</td><td>25,3987179206%</td></tr><tr><td>14</td><td>Tomate salada</td><td>R\$ 8,65</td><td>R\$ 20.700,00</td><td>R\$ 179.055,00</td><td>R\$ 7,75</td><td>R\$ 0,90</td><td>15.221,00</td><td>R\$ 13.698,90</td><td>-----</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R\$ 410.739,00</td><td colspan="3"></td><td>R\$ 104.322,44</td><td></td></tr></table>											ITEM	DESCRIÇÃO	VR. LICITADO	QTD. LICITADA	TOTAL LICITADO	NOVO VR. PROPOSTO	VR. UNITÁRIO A SER DIMINUÍDO	SALDO CONF. SEMED (ID 752527)	VR. DO CONTRATO QUE SERÁ DIMINUÍDO	% DE REDUÇÃO DOS PREÇOS EM RELAÇÃO AO TOTAL CONTRATADO	12	Mexerica Ponkan	R\$ 17,96	R\$ 12.900,00	R\$ 231.684,00	R\$ 8,65	R\$ 9,31	9.734,00	R\$ 90.623,54	25,3987179206%	14	Tomate salada	R\$ 8,65	R\$ 20.700,00	R\$ 179.055,00	R\$ 7,75	R\$ 0,90	15.221,00	R\$ 13.698,90	-----	TOTAL				R\$ 410.739,00				R\$ 104.322,44	
ITEM	DESCRIÇÃO	VR. LICITADO	QTD. LICITADA	TOTAL LICITADO	NOVO VR. PROPOSTO	VR. UNITÁRIO A SER DIMINUÍDO	SALDO CONF. SEMED (ID 752527)	VR. DO CONTRATO QUE SERÁ DIMINUÍDO	% DE REDUÇÃO DOS PREÇOS EM RELAÇÃO AO TOTAL CONTRATADO																																									
12	Mexerica Ponkan	R\$ 17,96	R\$ 12.900,00	R\$ 231.684,00	R\$ 8,65	R\$ 9,31	9.734,00	R\$ 90.623,54	25,3987179206%																																									
14	Tomate salada	R\$ 8,65	R\$ 20.700,00	R\$ 179.055,00	R\$ 7,75	R\$ 0,90	15.221,00	R\$ 13.698,90	-----																																									
TOTAL				R\$ 410.739,00				R\$ 104.322,44																																										
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED 02.14.54.12.306.0507.2092.3.3.90.30.07.1.552 – Ficha nº 1692, e/ou sua correspondente ao exercício subsequente.																																																	
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 055/2025 – Chamada Pública nº 006/2025																																																	

Uberaba/MG, 08 de outubro de 2026.

Jeniffer Lopes Silva Santana
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após conhecido o resultado parcial do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais para a unidade escolar de Educação Infantil CEMEI “Monsenhor Juvenal Arduini”, da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)** e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em 02/10/2026, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado os menores valores pelos itens:

· ZIRICO MÓVEIS LTDA:

ITEM 23 - Valor total de **R\$ 12.048,00** (doze mil e quarenta e oito reais);

ITEM 24 - Valor total de **R\$ 13.056,00** (treze mil e cinquenta e seis reais);

Valor global dos itens: R\$ 25.104,00 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais).

· PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA:

ITEM 11 - Valor global de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

· BURANO MÓVEIS LTDA:

ITEM 22 - Valor global de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).**

· LOJA DA ESCOLA LTDA:

ITEM 25 - Valor global de **R\$ 10.239,84 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

· MULTI QUADROS E VIDROS LTDA:

ITEM 45 - Valor total de **R\$ 4.636,00** (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais);

ITEM 55 - Valor total de **R\$ 1.396,00** (mil trezentos e noventa e seis reais);

Valor global dos itens: R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais).

· CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA:

ITEM 07 - Valor total de **R\$ 942,00** (novecentos e quarenta e dois reais);

ITEM 08 - Valor total de **R\$ 2.925,00** (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais);

ITEM 15 - Valor total de **R\$ 1.180,00** (mil, cento e oitenta reais);

ITEM 16 - Valor total de **R\$ 1.956,00** (mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

ITEM 42 - Valor total de **R\$ 392,00** (trezentos e noventa e dois reais);

ITEM 50 - Valor total de **R\$ 785,00** (setecentos e oitenta e cinco reais);

ITEM 52 - Valor total de **R\$ 1.665,00** (mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

ITEM 56 - Valor total de **R\$ 544,00** (quinhentos e quarenta e quatro reais);

Valor global dos itens: R\$10.389,00 (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais).

· DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA:

ITEM 09 - Valor total de **R\$ 6.384,00** (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais);

ITEM 32 - Valor total de **R\$ 8.960,00** (oito mil, novecentos e sessenta reais);

Valor global dos itens: R\$ 15.344,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

· NPR DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM 05 - Valor global de **R\$ 4.828,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais).**

· M FELIPE GALVÃO LTDA:

ITEM 48 - Valor global de **R\$ 2.978,50 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

· A & T COMERCIAL LTDA:

ITEM 28 - Valor total de **R\$ 286,00** (duzentos e oitenta e seis reais);

ITEM 36 - Valor total de **R\$ 304,00** (trezentos e quatro reais);

ITEM 37 - Valor total de **R\$ 1.137,00** (mil, cento e trinta e sete reais);

ITEM 54 - Valor total de **R\$ 1.304,00** (mil trezentos e quatro reais);

Valor global dos itens: R\$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).

· COMERCIAL BELÉM LTDA:

ITEM 18 - Valor global de **R\$ 11.412,00 (onze mil, quatrocentos e doze reais).**

· REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA:

ITEM 01 - Valor total de **R\$ 1.228,00** (mil, duzentos e vinte e oito reais);

ITEM 17 - Valor total de **R\$ 168,77** (cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos);

ITEM 49 - Valor total de **R\$ 2.590,00** (dois mil, quinhentos e noventa reais);

ITEM 57 - Valor total de **R\$ 516,00** (quinhentos e dezesseis reais);

Valor global dos itens: R\$ 4.505,77 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

OBS: Homologa-se parcialmente o processo - Pregão Eletrônico nº 009/2026, com a finalidade de conferir celeridade à conclusão dos **28 itens finalizados**, tendo em vista que **22 itens**, sendo eles: **03, 04, 06, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 26, 27, 31, 35, 39, 41, 44, 46, 47, 51, 53, 58 e 59 permanecerão pendentes**, aguardando a finalização das análises correspondentes, cuja divulgação do resultado será realizada oportunamente, conforme o andamento das avaliações. Informo ainda, que os **itens 02, 19, 29, 30, 33, 34, 38, 40, 43 e 60** restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2026.

Ernani Neri dos Santos Júnior
Secretário de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, do tipo **menor preço**, objetivando a **aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones) com tecnologia RTK e respectivos acessórios, receptores GNSS RTK, softwares para processamento de imagens, rádios comunicadores e notebooks**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em **08/10/2026**, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado os menores valores pelos lotes:

· **TECNOSAT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E E-COMMERCE LTDA:**

LOTE 01: Valor Global de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

· **TERMIX COMERCIAL LTDA.:**

LOTE 02: Valor Global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, do tipo **menor preço**, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios (carnes)**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)** e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em **08/10/2026**, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado os menores valores pelos itens:

· **BSM ATACADISTA LTDA.:**

ITEM 01: Valor Total de **R\$ 335.365,29** (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

ITEM 02: Valor Total de **R\$ 367.115,85** (trezentos e sessenta e sete mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 03: Valor Total de **R\$ 109.735,60** (cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM 05: Valor Total de **R\$ 218.635,29** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 1.030.852,03 (um milhão, trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

OBSERVAÇÃO: Os ITENS 04, 06, 07, 08, 09 e 10 restaram fracassados, assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver

interesse.

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA E ADOÇÃO DE PRAÇA Nº 013/2025.**

PERMITENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PERMISSIONÁRIA:	COZINHA MINEIRA UBERABA.
DO OBJETO:	Permissão de uso de área pública destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público e a adoção de praça, no seu estabelecimento, localizada na Av. João XXIII, nº 1210, Bairro Parque das Américas, Uberaba - MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários, nos limites e condições estabelecidos no Decreto nº 2.982/222. O instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Municipal nº 9.797/2005 e Decretos Municipais nº 3.815/2023, e nº 2.892/2022.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
DO VALOR:	A Permissionária pagará ao Permitente, pela permissão de uso de área pública, objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ 72,19 (setenta e dois reais e dezenove centavos) , sendo o valor por m² de área utilizada de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) .
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Leonara Niedja Formiga Pereira / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 061/2025 - Processo Administrativo nº 01/9873/2025

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2026.
Fulvia Maria Mendes
Secretária de Planejamento - SEPLAN.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CADEP - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 148/2026

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho no estágio probatório e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira da servidora da Administração Direta Municipal que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012 e nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 392/2008 e do inciso I do artigo 29 c/c § 2º do artigo 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal da servidora que concluiu o estágio probatório e progrediu em desenvolvimento na carreira, nos termos do inciso II do § 2º e § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 499/2015.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 09 de outubro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Especialista de Saúde VII

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
53471-4	Luciana Beatriz Mateus	103	2	A	Enfermeiro(a) Padrão

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 145, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do deferimento de pedidos de promoção nas Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos art. 26 da Lei Complementar n. 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9º e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal n. 1.118, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o DEFERIMENTO dos pedidos de promoção no plano de carreiras dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que foram promovidos nas respectivas carreiras.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/16886/2026	49349-0	CRISTIANE DE LIMA SILVA	D	AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO	55
01/17168/2026	37129-7	LUCIANA ALVES MIO	D	AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO	55
01/19577/2026	53180-4	JACIARA MARIA MENDES	C	SECRETARIO(A) ESCOLAR	55

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/19095/2026	49988-9	CAMILA ROSA DE MELO	D	AGENTE ADMINISTRATIVO	58
01/19363/2026	48598-5	JESSICA OLIVEIRA FERREIRA	C	AGENTE ADMINISTRATIVO	58

AGENTE DE TRÂNSITO					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/18678/2026	46324-8	ELVIS BARBOSA CALDEIRA SILVA	D	AGENTE DE TRANSITO 40H	59

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/17812/2026	46309-4	SUELY RODRIGUES SILVA	C	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	63
01/18896/2026	48962-0	STEFANIA DE OLIVEIRA ALVES JACINTO	E	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	63

ESPECIALISTA DE SAÚDE III					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/16925/2026	50569-2	ANA LAURA DE ALMEIDA	C	MEDICO(A) ESPECIALISTA	74
01/19056/2026	49393-7	JAIDER ANTONIO VIDIGAL RODRIGUES	D	MEDICO(A) ESPECIALISTA	74
01/19380/2026	18484-0	GUILHERME DE REZENDE SILVA	C	MEDICO(A) ESPECIALISTA	74

ESPECIALISTA DE SAÚDE V					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/17192/2026	51441-1	VALERIA BISINOTO GOTTI	F	DENTISTA 40HRS	76
01/17870/2026	53208-8	EDUARDO RESENDE BRAGA	C	DENTISTA 40HRS	76

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/17902/2026	40670-8	ELZA DE OLIVEIRA	D	AUXILIAR DE SECRETARIA	81

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/18972/2026	4757-0	RODRIGO DOS REIS SILVA	B	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	83

TÉCNICO DE SAÚDE I					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/18849/2026	36553-0	TACIANA DE OLIVEIRA MOURA GALELI	D	TÉCNICO EM FARMÁCIA	86

ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE III					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/18661/2026	51524-8	IZABEL PEREIRA DE ASSIS	D	FARMACEUTICO	113
01/19062/2026	49101-2	JEAN KEYNE DUARTE SILVA	D	MEDICO(A) ESPECIALISTA	113

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N.146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do indeferimento de pedidos de promoção nas Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9º e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.118, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o **INDEFERIMENTO** dos pedidos de promoção no plano de carreiras dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Ficam cientes os servidores relacionados no Anexo Único que dispõem do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso dirigido à Câmara Recursal da CPPC.

§ 1º. O recurso deve ser protocolado diretamente no Departamento de Seleção e Avaliação Funcional.

§ 2º. Os processos de promoção ora indeferidos estão à disposição para consulta pelo(a) interessado(a) no Departamento de Seleção e Avaliação Funcional.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de outubro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I			
processo	matricula	nome	cargo
01/17260/2026	50005-4	CLEBIA APARECIDA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL
Motivo do indeferimento: Não há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe.			

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
processo	matricula	nome	cargo
01/18720/2026	40209-5	ANA CAROLINA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Motivo do indeferimento: O(a) servidor(a) não cumpriu o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma Classe em que se encontra; o(a) servidor(a) não possui 02 (duas) avaliações positivas de desempenho institucional, desde a sua promoção anterior.			

01/18703/2026	51580-9	GUSTAVO LUIS BORGES PRATA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Motivo do indeferimento: Não há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe.			

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
processo	matricula	nome	cargo
01/19609/2026	21212-1	DAUSTRIA DE FREITAS FIGUEIRAL	TRABALHADOR BRACAL
Motivo do indeferimento: O(a) servidor(a) não cumpriu o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma Classe em que se encontra; o(a) servidor(a) não possui 02 (duas) avaliações positivas de desempenho institucional, desde a sua promoção anterior; o(a) servidor(a) incidiu na previsão do artigo 6º do Decreto nº 1.118/2017 e art.27 da LC nº 499/2015.			

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL			
processo	matricula	nome	cargo
01/16518/2026	44848-6	ELANA DE OLIVEIRA RAMOS	AUXILIAR DE SECRETARIA
Motivo do indeferimento: Não há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe.			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 020/2026

DESIGNA PARA ATUAR COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor **MARIA LUÍSA CARVALHO DANTAS**, nomeado em cargo de comissão via decreto nº 0076/2025, matrícula nº. 34331-5, para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC, bem como firmar despachos, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre 19 de Outubro de 2026 a 23 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste decreto passam a valer na data de sua publicação e terão vigência até 23 de Outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Outubro de 2026.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

PORTARIA Nº 021/2026

DESIGNA PARA ATUAR COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor **ALEXANDRE MATHEUS SILVA CURY**, nomeado em cargo de comissão via decreto nº 0019/2025, matrícula nº. 57620-4, para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC, bem como firmar despachos, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre 13 de Outubro de 2026 a 16 de Outubro de 2026 e entre 26 de Outubro a 30 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste decreto passam a valer na data de sua publicação e terão vigência pelos períodos acima mencionados.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Outubro de 2026.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:****1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;****CNPJ: nº 18.458.296/0001-54;****P.A: n.º 01/15200/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio e/ou investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial, de Média ou Alta Complexidade, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026, e/ou pelo COMAD, por meio da Resolução nº 002/2026.**

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO/MANUTENÇÃO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

2- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;**CNPJ: nº 18.458.296/0001-54;****P.A: n.º 01/15198/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio e/ou investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial, de Média ou Alta Complexidade, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026, e/ou pelo COMAD, por meio da Resolução nº 002/2026.**

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO/MANUTENÇÃO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

3- CASA DE APOIO DANIELLE;**CNPJ: nº 04.183.163/0001-08;****P.A: n.º 01/15080/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinada para o investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026.**

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

4- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA – ADEFU;**CNPJ: nº 26.040.691/0001-40;****P.A: n.º 01/15086/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio e/ou investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial, de Média ou Alta Complexidade, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026, e/ou pelo COMAD, por meio da Resolução nº 002/2026.**

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de INVESTIMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

5- ASSOCIAÇÃO COSTURANDO AMOR;**CNPJ: nº 35.120.670/0001-26;****P.A: n.º 01/15085/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio e/ou investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial, de Média ou Alta Complexidade, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026, e/ou pelo COMAD, por meio da Resolução nº 002/2026.**

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

6- ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO AMOR;**CNPJ: nº 21.072.647/0001-07;****P.A: n.º 01/15083/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinada para o investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026.**

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

7- ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS VIVENDO COM HIV;**CNPJ: nº 11.431.140/0001-30;****P.A: n.º 01/15081/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinada para o investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026.**

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de CUSTEIO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

8- COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ;**CNPJ: nº 25.440.744/0001-58;****P.A: n.º 01/15077/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinada para o investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026.**

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de INVESTIMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

9- CASA ESPÍRITA JOÃO URZEDO;**CNPJ: nº 01.096.444/0001-35;****P.A: n.º 01/15079/2026;**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinada para o investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,



visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026.**

VALOR: R\$ 110.482,96 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), para despesas de INVESTIMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

10- PROJETO SOCIAL PEDRO SILVÉRIO;

CNPJ: nº 49.107.070/0001-32;

P.A: nº 01/10363/2026;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio e/ou investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial, de Média ou Alta Complexidade, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026, e/ou pelo COMAD, por meio da Resolução nº 002/2026.**

VALOR: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para despesas de CUSTEIO/MANUTENÇÃO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

11- CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA;

CNPJ: nº 04.597.747/0002-00;

P.A: nº 01/14712/2026;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados ao custeio e/ou investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial, de Média ou Alta Complexidade, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026, e/ou pelo COMAD, por meio da Resolução nº 002/2026.**

VALOR: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de INVESTIMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

12- CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA;

CNPJ: nº 17.775.511/0001-88;

P.A: nº 01/14711/2026;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua cooperação entre as partes, mediante transferência de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinada para o investimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de desproteção social, no âmbito da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à continuidade e qualificação dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as normativas do SUAS e com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, por meio da Resolução nº 029/2026.**

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de INVESTIMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo o pagamento em parcela única.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

Uberaba, 09 de outubro de 2026.

Cristiano Batista Freitas
Assessor Jurídico/SEDS

Anna Maia Jampaulo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE MAIO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE MAIO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
Nº PROCESSO	Nº DA LICENÇA	MODALIDADE / CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	MOTIVO	Nº DA VIA	DATA DE EMIÇÃO	DATA DE VALIDADE	SOLICITANTE
65/2020	15/2020	LAS-CADASTRO	BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Thomaz Ulhoa, n/km 500, Nossa Senhora da Abadia/ Latitude: 19°45'1406" Longitude: 47°55'5634"	Alteração da Razão Social	2ª VIA	26/05/2025	14/07/2030	Requerente
Felipe Fiochi Pena Secretário de Meio Ambiente											

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	MMAT GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	01/13211/2026	05/10/2026
2	MMAT GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	01/13210/2026	05/10/2026
3	SILVERIO ANGELO DE MATOS	01/13386/2026	30/09/2026
4	JORGE FELIPE ABUD	01/13049/2026	30/09/2026
5	SILVERIO ANGELO DE MATOS	01/13385/2026	30/09/2026
6	LAZARO DE CARVALHO	01/13001/2026	30/09/2026
7	PATRICIA BORGES PEIXOTO E OU	01/13086/2026	30/09/2026
8	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PIO	01/13404/2026	30/09/2026
9	JOSE TELMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	63/7089/2026	30/09/2026
10	JULIETA VERONICA SILVA	01/11452/2026	30/09/2026
11	EDNA MARIA LOCCI DOS SANTOS	01/12950/2026	30/09/2026
12	MILTON GERALDO MARCELINO	01/13405/2026	30/09/2026
13	MARCUS VINICIUS MACHADO	01/12958/2026	30/09/2026
14	LUCIANO RIBEIRO VISINHA	63/5863/2026	30/09/2026
15	ANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	01/13382/2026	30/09/2026
16	SONIA BEATRIZ DE ALMEIDA	01/17013/2026	07/10/2026

Uberaba, 09 de outubro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública